



Semanário Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 23 de Dezembro de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 839

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 4.568
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.925/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A presente lei visa dispor sobre o sistema do credenciamento e estabelecer os procedimentos legais para as contratações.

Art. 2º Sistema de credenciamento é o conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração Municipal Direta ou Indireta credencia, mediante edital, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinado objeto, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, inserindo-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, cabível somente quando inviável o certame.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o credenciamento sempre que caracterizada impossibilidade de competição entre os interessados, decorrente do fato de que o objeto de contratação, e por decorrência o interesse público, poder ser melhor atendido por uma pluralidade de contratados e não por um único.

Art. 3º. O sistema de credenciamento obedecerá rigorosamente aos princípios constitucionais da isonomia,

da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e aos princípios do procedimento licitatório, de forma a preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento, e garantir tratamento isonômico aos interessados, inclusive garantindo o acesso a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no chamamento público.

Parágrafo único. As condições para o credenciamento deverão ser comprovadas em processo administrativo específico que atenderá, no que couber, as exigências da Lei Federal de Licitações.

Art. 4º. O regulamento para credenciamento deverá ser elaborado pelo órgão ou pela entidade da Administração Direta ou Indireta responsável, observados os seguintes requisitos:

I. ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial municipal e, necessariamente, em todos os meios eletrônicos disponíveis, especialmente no sítio eletrônico do órgão responsável pelo credenciamento e sempre no da Prefeitura Municipal, além da divulgação na página oficial do Poder Executivo nas redes sociais e através de rádio, podendo a Administração, sem prejuízo dos demais meios citados, se utilizar de chamamento de todos os interessados do ramo que exerçam atividades relacionadas ao objeto do edital cadastrados nos bancos de dados da Administração Direta e Indireta, indistintamente, para ampliar a quantidade de credenciados.

II. fixação de critérios e exigências objetivos para que os interessados possam se credenciar;

III. possibilidade de credenciamento, a qualquer tempo, de interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas;

IV. fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento, das condições e dos prazos para o pagamento dos serviços, devendo ficar demonstrado nos autos do processo administrativo do credenciamento que os valores definidos em relação aos preços de mercado são mais vantajosos ou, pelo menos, equivalentes;

V. Rotatividade obrigatória entre todos os credenciados e necessariamente por ordem alfabética do nome da pessoa física ou jurídica credenciada para realizar o objeto do credenciamento, sendo proibida a utilização de qualquer outro critério de distribuição, pontuação ou classificação da demanda, tais como por opção e por vontade da Administração, sorteio ou escolha pelo próprio usuário-interessado, dentre outros;

VI. vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII. vedação expressa de prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente;

VIII. possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo respectivo;

IX. previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços;

X. fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação dos serviços;

XI. estabelecimento das hipóteses de

descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XII. previsão de prazo mínimo e máximo, bem como a forma do cumprimento do objeto pelo credenciado;

XIII. Os custos com o cumprimento do objeto, estrutura física dos locais de atendimento, equipamentos, tributos, encargos e mão de obra serão realizados e suportados integralmente pelos credenciados, não caracterizando a consecução do objeto do credenciamento relação empregatícia com a Administração, estando todos os seus custos embutidos no valor pré-definido e constante do Edital, sem direito dos credenciados a perceber qualquer valor adicional pelo atendimento.

§1º. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento, em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as penalidade s previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 2º O edital do credenciamento será amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se o órgão por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e demais meios constantes do inciso I, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 3º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, mediante emissão de nota fiscal eletrônica pelo credenciado, através de seu CNPJ, tendo por base o valor pré-definido pela Administração.

§ 4º Para a contratação de profissionais pela Administração que exerçam funções consideradas de atribuição finalística, será imprescindível a criação de cargo ou emprego público com a realização de prévio concurso público para o preenchimento das vagas existentes, sendo autorizado o credenciamento somente se não forem todas as vagas preenchidas através de concurso público, podendo a Administração proceder ao credenciamento sem anterior abertura de concurso público somente em caso de premente necessidade do serviço público e emergência, devidamente justificado o interesse público, com prazo de validade improrrogável de 6 (seis) até 12 (doze) meses, período no qual deverá realizar o concurso público e a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes.

§ 5º Poderá ser dispensada do cumprimento do disposto no § 4º deste artigo a contratação de médicos liberais especialistas, credenciados independentemente de prévia criação de cargo ou emprego público e realização de concurso público, desde que devidamente justificada a impossibilidade ou inviabilidade de contratação nas especialidades pretendidas, comprovada a falta ou o desinteresse de profissionais detentores de títulos de especialistas devidamente reconhecidos pelo órgão competente no município ou na região.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas rubricas orçamentárias que lhes são próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.569
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014-2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.927/2017, da Câmara Municipal,

promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.259.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.332.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.219.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezenove mil reais), com acréscimo de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.110.000,00 (quatro milhões, cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0170 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.714.000,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil reais), passando para R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), com redução de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 7º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0016 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 8º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0023 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 9º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0048 denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

reais), passando para R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 11. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 3.079.000,00 (três milhões e setenta e nove mil reais), com redução de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 12. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 13. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 14. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0260 denominado Estradas Vicinais, com valor inicial previsto em R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 15. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.734.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), com redução de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.570
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014-2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.928/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0105, denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.247.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.106.000,00 (dezesseis milhões, cento e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181, denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.830.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa

0108, denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 3.953.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais), com redução de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0004, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.802.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e dois mil reais), com redução de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.571
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016 PARA O EXERCÍCIO PROGRAMA 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.929/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0105, denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.247.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.106.000,00 (dezesseis milhões, cento e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.830.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 3.953.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais), com redução de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.802,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e dois mil reais), com redução de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.572
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016,

DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.931/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(018) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens
Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria (055) - 3.1.90.01.00 – 01.110.000 – Apos. Reserva Rem. e Reformas R\$ 150.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0181.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos
(069) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria (076) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
(077) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 30.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(105) - 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(128) - 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 280.000,00
(129) - 3.1.90.13.00 – 01.210.000 – Obrigações Patronais R\$ 250.000,00
(130) - 3.1.90.16.00 – 01.210.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 20.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria (158) - 3.1.90.11.00 – 01.510.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 70.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2064.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
(245) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00
(246) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria (283) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00
(284) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0056.2430.0000 – Manutenção da Secretaria (293) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria (049) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 80.000,00
04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais (054) - 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais R\$ 90.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria (057) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 140.000,00
(058) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%

12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60% (120) - 3.1.90.11.00 – 02.261.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00
(121) - 3.1.90.13.00 – 02.261.000 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
12.365.0002.2222.0000 – Fundeb Fundamental 60% (124) - 3.1.90.11.00 – 02.261.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 200.000,00
(125) - 3.1.90.13.00 – 02.261.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
(126) - 3.1.90.16.00 – 02.261.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 50.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40% (138) - 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00
12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb 40% (145) - 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



Semanário
Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 4.573
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014-2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.932/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Política Administrativa com valor inicial previsto em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.487.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões, noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.844.000,00 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais), com redução de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.462.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0016 denominado Integração Pelo Esporte com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0083 denominado Serviço de Vigilância com valor inicial previsto em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), passando para R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.574,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.933/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Política Administrativa com valor inicial previsto em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.487.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias

– LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões, noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.844.000,00 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais), com redução de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.462.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0016 denominado Integração Pelo Esporte com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0083 denominado Serviço de Vigilância com valor inicial previsto em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), passando para R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.575
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN), VISANDO À ADESAO À SISTEMÁTICA DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.934/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), visando à adesão à sistemática de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a assinar Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil para repasse dos recursos de ISSQN.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 152
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.930/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 26 da Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. O Custo Unitário Básico de mão de obra para os serviços tratados nesta Subseção serão os apresentados pela Associação Ibitingense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, semestralmente até o dia 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano.

I. As informações do Custo Unitário Básico de mão de obra apresentados pela Associação Ibitingense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos deverão seguir os padrões construtivos de acordo com a NBR 12.721:2006.

II . Nos casos de demolição, reforma geral em edifícios, sem ampliações de áreas e nas construções de dependências ou edículas, o Custo Unitário Básico será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

III. Na ausência do fornecimento das informações pela Associação Ibitingense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, serão utilizados como referência os valores constates na tabela Sinduscon-SP, com base no último valor divulgado.”

Art. 2º. O artigo 28 da Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. Na oportunidade de que trata o artigo anterior, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN de acordo com os valores estabelecidos na Tabela apresentada semestralmente pela Associação Ibitingense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o estipulado pela referida tabela, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra. Parágrafo Único. Na ausência do fornecimento das informações pela Associação Ibitingense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, serão utilizados como referência os valores constates na tabela Sinduscon-SP, com base no último valor divulgado.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 22 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.258
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 4.547, de 6 de dezembro de 2017, que desafeta de sua primitiva destinação e autoriza a cessão de uso à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga do imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga, matrícula n.º 27.951, ficha 14 do livro nº 2 de Registro Geral, e cadastrado na Prefeitura Municipal sob números 0003-0028-0016-18, 0003-0028-0007-08 e 0003-0028-0017-19, como lote 8, quadra 66, com suas acessões e benfeitorias, consubstanciado num terreno situado nesta cidade de Ibitinga, na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com a área de 1.997,63 metros quadrados;

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei nº 4.547, de 6 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a transferir, sob a forma de cessão de uso, a área desafetada ao Poder Legislativo de Ibitinga, destinada à nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, podendo realizar quaisquer atos e alterações necessárias sobre o terreno, derrubar suas acessões e benfeitorias, visando a construção do novo prédio;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei nº 4.547, de 6 de dezembro de 2017, determina que o imóvel situado na Avenida Victor Maida, n.º 563, Centro, no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, atual sede do Poder Legislativo, com a inauguração da nova sede da Câmara Municipal de Ibitinga, será transferido ao Poder Executivo e destinado ao “Centro de Operações da Secretaria Municipal de Educação”, com toda a infraestrutura vinculada ao prédio, ou seja, suas benfeitorias, acessões, pertenças e

demais bens móveis que constituam parte integrante;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ibitinga se encontra estabelecida em prédio cedido da Prefeitura Municipal de Ibitinga que não mais condiz com as necessidades de espaço físico e de disposição para a acomodação de funcionários e do quantitativo de representantes legislativos, além de não comportar a estrutura física os recursos imprescindíveis para o bom atendimento da população e dos trabalhos dos Edis, tendo em vista que o Plenário é pequeno e disfuncional, por se tratar de prédio antigo e adaptado, contribuindo para sua dificuldade operacional;

CONSIDERANDO que foi necessária a locação de outro prédio localizado a algumas quadras da atual sede do Poder Legislativo para acomodar os setores de contabilidade, financeiro e de licitações, além do arquivo e almoxarifado, situação que traz inúmeros percalços ao adequado funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal, além de gerar mais gastos com aluguel, deslocamento de funcionários, documentos, materiais e equipamentos, interligação de sistemas de informática, dados e de telefonia e com a manutenção e uso de veículos da Câmara Municipal, trazendo maiores dificuldades para todos os setores administrativos, prejudicando, por conseguinte, a plena eficiência e celeridade da prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o atual prédio em que sediada a Câmara Municipal de Ibitinga será devolvido ao Poder Executivo com toda a infraestrutura existente, suas benfeitorias, acessões e pertenças, tais como equipamentos de ar condicionado, divisórias, portas e cortinas, lâmpadas, ventiladores fixos de parede e teto, cabeamento de rede, telefonia e equipamentos de vigilância e segurança, sendo destinado para uso da Secretaria de Educação, fator este que possibilitará economia com alugueres pela Prefeitura, DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o direito real de uso e colocado à disposição da Administração do Poder Legislativo, visando a construção das futuras instalações da nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga, matrícula n.º 27.951, ficha 14 do livro nº 2 de Registro Geral, e cadastrado na Prefeitura Municipal sob números 0003-0028-0016-18, 0003-0028-0007-08 e 0003-0028-0017-19, como lote 8, quadra 66, com suas acessões e benfeitorias, consubstanciado num terreno situado nesta cidade de Ibitinga, na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com a área de 1.997,63 metros quadrados.

Art. 2º. Deverá ser lavrada a competente escritura pública, com o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, constando as condições da cessão de uso, a destinação dos bens e demais circunstâncias citadas na Lei nº 4.547, de 6 de dezembro de 2017, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes de emolumentos, adequação da área, demolição, construção, mudança com transporte, materiais e outras providências ficarão a cargo do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 13.164
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os Senhores: CLARICE APARECIDA BIONDO RIBEIRO, RG nº 28.592.681-0, LIZANDRA ZUCCHI CARROZE VILELA, RG nº 17.742.292-0 e NATALIA MACHADO GRANELLA, RG nº 28.592.681-0, para comporem a Comissão de Fiscalização e Realização do Processo Seletivo nº 03/2017, para provimento de empregos públicos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

SEÇÃO II

Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 - P. A. 7397/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem por objetivo a instalação de sistema de alarme e de monitoramento com câmeras no prédio do CRAS, manutenção do sistema de alarme no prédio da EMEF Profª Sandra Regina Sívieiro, manutenção na cerca elétrica das escolas EMEIEF Archangelo Martinelli e EMEI Profª. Roberto Massola e instalação de sistema de alarme na EMEF Henrique Martineli, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as empresas:

a) RAFAEL BONINI SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME, CNPJ nº 18.217.862/0001-36, para os seguintes lotes: Lote I (CRAS) pelo valor total de R\$ 6.023,47; Lote IV (EMEIEF Archangelo Martinelli) pelo valor total de R\$ 779,96; Lote V (EMEI Profª Roberto Massola) pelo valor total de R\$ 1.099,94.

b) MARCELLINO & RODRIGUES MONITORAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 13.093.104/0001-30, para os seguintes lotes: Lote II (CRAS) pelo valor total de R\$ 4.199,76; Lote III (EMEF Profª Sandra Regina Sívieiro) pelo valor total de R\$ 949,92.

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2017.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 079/2017 - P. A. 7436/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de pneus e câmaras para a frota municipal, HOMOLOGO PARCIALMENTE os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas:

a) RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.889.977/0001-98, para os itens: Item 01 (Câmara de ar p/pneu 13.00 x 24, bico curto) pelo valor unitário de R\$ 100,00; Item 02 (Câmara de ar p/pneu 17.5 x 25, bico curto) pelo valor unitário de R\$ 160,00; Item 03 (Pneu 13.00 x 24, 12 lonas) pelo valor unitário de R\$ 1.378,00; Item 04 (Pneu 17.5 x 25, 16 lonas) pelo valor unitário de R\$ 1.700,00; Item 05 (Pneu 205/75 R16, radial) pelo valor unitário de R\$ 279,00, totalizando R\$ 8.908,00.

2. Publique-se.
3. Cumpra-se.
Ibitinga, 18 de dezembro de 2017.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 081/2017 - P. A. 7648/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas e leite em pó para distribuição às famílias carentes do município, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas:

A) COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ: 53.437.315/0001-97, para o Item 01 (Cesta básica) pelo valor unitário de R\$ 54,53.

B) MILK VITTACOMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 04.252.652/0001-74, para o item 02 (Leite em pó), pelo valor unitário de R\$ 3,41 o pacote de 400 gramas.

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de dezembro de 2017.
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO 066/2017 – DECISÃO DE RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO - O MUNICÍPIO DE IBITINGA, neste ato representado por sua prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES comunica aos interessados: Após realização de diligências para verificação do atestado de capacidade técnica da empresa MEGA PLUS SERVICOS EIRELI – ME a mesma restou infrutífera, sendo considerada INABILITADA por não atendimento da qualificação técnica exigida no edital; INDEFIRO as alegações proferidas em ata pelo representante da empresa TRANSPRKLIMP EIRELI ME; DETERMINO a reabertura da sessão de julgamento do Pregão Presencial 066/2017, na data de 29 de dezembro de 2017, às 9h30min, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital, para negociação com as empresas classificadas, na ordem de classificação, invalidando-se apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento conforme preconiza a Lei 10.520/2002. Ibitinga, 22 de dezembro de 2017 – Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita.

Ibitinga, 15 de dezembro de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Recursos Humanos e

Relações do Trabalho

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo com intuito de preencher as vagas disponíveis, conforme disposição legal, regido pela Consolidação das leis do Trabalho (CLT), com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

Os empregos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, regime de contratação, pré-requisitos e jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue.

ITEM	EMPREGO	VAGAS		SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABA-LHO SEMANAL	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO	REGI-ME DE CONTRA-TAÇÃO	INS-CRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CON COR RÊNCIA	PPD					
001	PEB I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CR	*	R\$ 1.859,12 26h semanais R\$ 1.930,64 27h semanais	26h semanais ou 27h semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Médio ou Normal Superior.	CLT	R\$ 50,00

002	PEB II GEOGRAFIA	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00
003	PEB II HISTÓRIA	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00
004	PEB II INGLÊS	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00
005	PEB II LÍNGUA PORTUGUESA	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00
006	PEB II MATEMÁTICA	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00
007	PEB II CIÊNCIAS	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00
008	PEB II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00
009	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	*	R\$ 16,76 hora semanal	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	CLT	R\$ 50,00

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

- PEB (Professor de Educação Básica).

- CR (Cadastro Reserva).

As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos a partir de **26/12/2017 até 09/01/2018** às 23h59; Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site **dedalus.listaeditais.com.br** ou **www.dedalusconcursos.com.br** no período de inscrição.

Para emissão do boleto bancário o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e apresenta-lo no endereço R. José Custódio nº435 – Centro, Ibitinga – SP, CEP: 14940-000 - Setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta das 8h00 às 14h00 e retirar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

Não serão enviados boletos por e-mail, correspondência ou qualquer outro meio que não citado no item anterior;

O pagamento do boleto bancário referente à inscrição poderá ser efetuado até 10/01/2018. O mesmo poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

Para acessar o Edital de Abertura completo com seus anexos e as demais publicações acesse dedalus.listaeditais.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites dedalus.listaeditais.com.br e dedalusconcursos.com.br e afixado no mural da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ibitinga, 22 de Dezembro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	3.273.091,64	13.656,77	3.286.748,41
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	2.367.934,29	10.829,53	2.378.763,82
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.02	I.R.R.F.- s/ Outros Rendimentos	763.807,11	87.110,63	850.917,74
1112.04.31.03	I.R.R.F.- s/ Outros Rendimentos - SAMS	264.696,99	23.898,27	288.595,26
1112.04.31.06	IRRF - RETIDO NA FONTE - SAAE	79.309,71	8.185,29	87.495,00
1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	61.888,78	5.366,00	67.254,78
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	0,00	0,00	0,00
1112.04.34.04	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	1.046.186,02	125.333,19	1.171.519,21
1113.05.00.00	ISS	1.966.611,76	273.813,30	2.240.425,06
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	1.044.143,30	110.702,20	1.154.845,50
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ETAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	82.091,13	0,00	82.091,13
1121.25.00.10	Taxa de Controle de Fiscalização	5.821,47	719,96	6.541,43
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Prest.. Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	125.210,84	19.177,20	144.388,04
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	177.443,87	22.714,43	200.158,30
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	177.443,87	22.714,43	200.158,30
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	1.246.936,07	6.184,62	1.253.120,69
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.339,83	9.949,55	52.289,38
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.339,83	9.949,55	52.289,38
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.339,83	9.949,55	52.289,38
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	67,11	3,95	71,06
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
Sub Total		12.809.703,45	760.258,42	13.569.961,87
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	23.096.385,46	1.996.402,60	25.092.788,06
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	441.351,17	31.597,41	472.948,58
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	124.048,60	12.404,86	136.453,46
Sub Total		23.661.785,23	2.040.404,87	25.702.190,10
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	26.690.875,88	2.412.034,10	29.102.909,98
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.636.273,93	243.075,36	7.879.349,29
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	177.876,11	24.241,20	202.117,31
Sub Total		34.505.025,92	2.679.350,66	37.184.376,58
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ Urbana-IPTU	68.445,57	4.579,21	73.024,78
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	56.635,35	5.080,99	61.716,34
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	36.430,90	2.162,51	38.593,41



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	36.430,90	2.162,51	38.593,41
1911.99.01.02	SAAE - Multas e Juros Mora de Outros Tributos	460.475,33	51.253,51	511.728,84
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	514.014,81	53.558,90	567.573,71
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	59.385,90	6.456,64	65.842,54
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.01	Multas e Juros Divida Ativa-Ots Tributos-SAMS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.02	Multa e Juros da Div. Ativa de Outros Tributos	130.759,69	13.938,29	144.697,98
1913.99.00.03	SAAE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE	84.423,59	3.628,03	88.051,62

OTS TRIBUTOS			
Sub Total	1.447.002,04	142.820,59	1.589.822,63
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.008.390,20	115.771,06
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	75.867,51	7.738,30
1931.99.01.06	Rec Div Ativa de Outros Tributos	297.184,93	34.197,67
Sub Total	1.381.442,64	157.707,03	1.539.149,67
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.349.051,92	-943.951,10
Sub Total	-11.349.051,92	-943.951,10	-12.293.003,02
Total	62.455.907,36	4.836.590,47	67.292.497,83

IBITINGA, 30 de novembro de 2017	
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC: 1SP264045/O-1/SP
LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI TESOUREIRO	

SEÇÃO III

Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, com sede na Rua Capitão Felício Racy, nº 1556 – Centro, torna público que face ao apurado no Pregão Presencial nº 019/17, que tinha como objetivo a aquisição de um veículo 0 km do tipo caminhão de pequeno porte, conforme Edital, no uso de suas atribuições e nos termos do Pregoeiro comunicamos que o presente certame foi considerado DESERTO.

2.

Publique-se

3.

Cumpra-se

Ibitinga, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Ibitinga, 18 de dezembro de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de adutora entre o Jardim Planalto e o Jardim Ternura
VALOR: R\$ 1.873,10 (mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)
PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 30 dias ou até a entrega total dos materiais.

Luiz Carlos da Costa
Gestor Executivo

Ibitinga, 18 de dezembro de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte

publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: JAYME JACINTHO ME
OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de adutora entre o Jardim Planalto e o Jardim Ternura
VALOR: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 30 dias ou até a entrega total dos materiais

Luiz Carlos da Costa
Gestor Executivo

Ibitinga, 18 de dezembro de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: ACQUALUZ SHOPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de adutora entre o Jardim Planalto e o Jardim Ternura
VALOR: R\$ 15.511,04 (Quinze mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos)
PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 30 dias ou até a entrega total dos materiais.

Luiz Carlos da Costa
Gestor Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017, PROCESSO Nº 054/2017 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, através do Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, Gestor Executivo, comunica a abertura de dispensa de licitação – contratação de empresa para mão de obra

para realização de Obra de Ressarcimento por Danos Físicos, localizado na Rua Orestes Russi nº 171 – Jardim Planalto, Ibitinga – SP, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, PROCESSO Nº 052/2017 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, através do Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, Gestor Executivo, comunica a abertura de dispensa de licitação – contratação para serviços de manutenção referente a troca de motobomba no Poço 04 do SAAE, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 2051 – Centro, Ibitinga – SP, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2017, PROCESSO Nº 054/2017 – Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOB PROCESSO Nº 054/2017, fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de empresa de mão de obra para realização de obra de Ressarcimento por Danos Físicos, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA IBITINGA LTDA, CNPJ nº 08.234.905/0001-38, sendo o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Ibitinga, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2017, PROCESSO Nº 040/2017 – Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB PROCESSO Nº 053/2017, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação em caráter emergencial para realização retirada e instalação de Bomba no Poço 04 do SAAE, tendo como contratada a empresa SILVA & FILHO HIDROBOMBAS LTDA., CNPJ nº 09.475.558/0001-06, sendo o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Ibitinga, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017

Edital de Abertura

O **Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através de empresa especializada contratada pela FEMIB, sob a coordenação da “**Comissão de Permanente de Concursos Públicos FEMIB**”, nomeada através da **Portaria nº. 019/2017** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público de Provas e Títulos** para provimento dos Empregos Públicos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos empregos públicos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários a FEMIB durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1- Os Empregos Públicos, códigos, vagas existentes, vagas em reservas, salários e carga horária semanal e os respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados no quadro abaixo:

Cód	Emprego Área de Atividade Especialidade	Escolaridade Requisitos Exigidos	Jornada Trabalho	Referência Valor Salário	Vagas Totais	Taxa de Inscrição R\$
01	Bibliotecário (a)	Ensino superior completo com Registro no CRB	40 horas	R\$ 2.121,47	01	40,00
02	Professor de Pedagogia	Graduação em Pedagogia com Titulação Mínima de Mestre	De acordo com a estrutura curricular do curso	Mestre – R\$ 36,26 Doutor –R\$ 41,68	01 + CR*	40,00

*As vagas são para formação de cadastro reserva (CR) de acordo com as necessidades da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições realizar-se-ão pela internet, acessando o link de descrição no site www.faiibi.com.br, no período de 26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018;

2.1.1 - O candidato que não possuir acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição dirigindo-se a Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga (FEMIB), das 09:00h às 21:00 horas , localizada na Rua Roque Raineri, Nº 81 – Jardim Centenário, em Ibitinga – SP.

2.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego.

2.3- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3.1- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse:

2.3.1.1- ser brasileiro nato ou naturalizado e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;

2.3.1.2- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.3.1.3- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;

2.3.1.4- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.1.5- possuir aptidão física e mental;

2.3.1.6- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício do emprego;

2.3.1.7- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.1.8- não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;

2.3.1.9- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

2.3.1.10- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;

2.3.1.11- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.1.12- não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4- Após a leitura do Edital de Abertura o candidato preencherá o Formulário de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem a ser estabelecidas.

....

2.5- Após preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente à taxa de inscrição até a data limite de pagamento, dia **09 de janeiro de 2018**.

2.6- Para inscrever-se no Concurso, o candidato deverá:

2.6.1- Acessar o link de descrição no site www.faiibi.com.br durante o período de inscrição de **26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018 até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição**;

2.6.2 – Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público;

2.6.3 – Ler o edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada;

2.6.4- Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.7- Após a efetivação da inscrição com o devido recolhimento, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.

2.8- A relação completa de candidatos inscritos será divulgada através de afixação, na FEMIB localizada na Rua Roque Raineri, Nº 81 – Jardim Centenário, em Ibitinga – SP, e no endereço eletrônico: www.faiibi.com.br, conforme Anexo II – Cronograma de Execução.

2.9 - Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida no momento de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público FEMIBI e a empresa contratada, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.10- A Comissão de Concurso Público FEMIB e a empresa contratada não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1- Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, 5% (cinco por cento) de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.

3.1.1- Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04 de 02/12/2004 e normas posteriores.

3.1.2- Para efeito de cálculo, as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

3.2- No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador e encaminhar, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data máxima para postagem até o dia 09 de janeiro de 2017, para a FEMIB – Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga – SP, CEP – 14940-000, Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

3.2.1- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

3.3- Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.1- O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.3.2- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4- Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos públicos que não possibilitem as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.5- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público FEMIB até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

3.5.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4- Após admissão no Emprego Público a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Emprego Público, bem como aposentadoria por invalidez.

3.6- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela FEMIB que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Emprego Público pretendido.

3.7- A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela FEMIB, através de equipe multiprofissional.

3.7.1- A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.8- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

3.9- Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

3.10- Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

3.11- As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.12- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4- DAS PROVAS

4.1- O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Conhecimentos Gerais (Português e Matemática), Atualidades, Conhecimentos Específicos e Prova de Títulos, sendo que cada emprego terá uma combinação conforme a tabela a seguir;

EMPREGOS	PROVAS
Bibliotecário (a)	Atualidades, Conhecimentos Específicos e Prova de Títulos.
Professor de Pedagogia	Atualidades, Conhecimentos Específicos e Prova de Títulos.

4.1.1- As provas de conhecimentos sobre atualidades visam aferir as noções básicas do candidato relativas a fatos atuais sobre política, economia e social, tanto do Brasil como do exterior;

4.1.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Emprego Público;

4.2- O programa da prova objetiva é o constante do Anexo I deste Edital, e estará à disposição dos candidatos no local das inscrições e no endereço eletrônico: www.faiibi.com.br.

5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1- As provas objetivas realizar-se-ão no dia **30 de janeiro de 2018** (Terça-feira), no prédio da FAIBI – Faculdade de Ibitinga, cujo endereço consta do preâmbulo do presente, **a partir das 08:00 horas com final às 11:00 horas**, com publicação do Edital no Jornal Semanário Estância de Ibitinga, que publica os atos oficiais da FEMIB, e afixado no prédio da mesma, a exclusivo critério da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria **019/2017** da FEMIB.

5.1.1- Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

5.1.2- Os dias, horários e locais, também serão divulgados através do endereço eletrônico: www.faiibi.com.br apenas em caráter informativo.

5.1.3- Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do referido Edital de Convocação para Provas pelo Jornal mencionado.

5.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3- Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público FEMIB, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

5.4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do

horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.5.1- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

5.5.2- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

5.5.3- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

5.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

5.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.9- Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.10- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

5.11- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

5.11.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.11.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.11.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo a responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.11.4- O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

5.12- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.12.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.12.2- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.13- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora de seu início.

5.13.1- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

5.13.2- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo levar consigo o caderno de respostas, para conferência posterior.

5.13.3- Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

5.14- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.15- O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

6- DOS TÍTULOS

6.1- Concorrerão à prova de títulos, de cursos de aperfeiçoamento acadêmico os candidatos cujos requisitos sejam Nível Superior Completo, de acordo com as especificações de cada cargo, nos termos do item 1.1.

6.1.1- Apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados nos termos do item 7.2.1, ou seja, os que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.2- Serão considerados para a Prova de Títulos os **certificados de conclusão de cursos ou diplomas**, devidamente registrados no Ministério da Educação, Mestrado e Doutorado “Stricto Sensu”, no que se refere ao cargo de Professor de Pedagogia. **Com relação ao cargo de Bibliotecário serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos ou diplomas**, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós-Graduação “Lato Sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado “Stricto Sensu”,

6.2.1- Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

6.3- Os títulos serão pontuados na seguinte

forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação máxima
Doutorado “Stricto Sensu”	5,00 (cinco) pontos
Mestrado “Stricto Sensu”	2,50 (dois e meio) pontos
Especialização ou Pós Graduação “Lato Sensu”	1,00 (um) ponto

6.3.1- Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **cópias com autenticação cartorária** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do concurso.

6.3.2- Os pontos poderão ser cumulativos, podendo o candidato apresentar mais de um diploma ou certificado para análise.

6.3.3- Somente serão considerados como títulos os cursos no campo de atuação do cargo na área da educação.

6.3.4- A entrega de títulos não assegura direito à pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 6.3.

6.4- A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

6.5- Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 6.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva.

6.5.1- Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, onde conste o número de inscrição, nome completo, o cargo pretendido e a relação de títulos entregues, conforme Anexo III – Formulário de Entrega de Títulos, conforme esse edital;

6.5.2- Os envelopes devem ser entregues ao fiscal de sala ao término de sua prova objetiva, devendo o fiscal de sala somente visar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;

6.5.3- Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

6.5.4- Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data diferente da prevista e nem encaminhados via postal.

7- DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1- A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

7.2- A prova de conhecimentos específicos constará de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada.

7.2.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.3- O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará eliminado do concurso.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.1.1- A pontuação aferida na prova de títulos será acrescida à nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

8.2- Será de 2 (dois) dias o prazo para a interposição de recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e à divulgação do gabarito oficial, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à FEMIB.

8.3- Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público FEMIB, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- No caso de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1- for mais idoso;

8.4.2- tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

9- RESULTADO E RECURSOS

9.1- Caberá recurso referente à relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do respectivo edital, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à FEMIB sita a Rua Roque Raineri, nº 81, Bairro Jardim Centenário, Ibitinga - SP.

9.2- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme Anexo II – Cronograma Informativo, após as 16h00min, pela internet no endereço eletrônico www.faiibi.com.br, bem como, será afixado no prédio da FEMIB e da FAIBI.

9.3- Caberá recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do respectivo edital, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à FEMIB sita a Rua Roque Raineri, nº 81, Bairro Jardim Centenário, Ibitinga - SP.

9.3.1- Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego Público e seu número de inscrição.

9.3.2- Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.3.3- As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.3.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público FEMIB, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado nos jornais mencionados e que publicam os atos oficiais do município e divulgado através do endereço eletrônico www.faiibi.com.br.

9.4- O resultado final do concurso será publicado oficialmente no Jornal Semanário Estância de Ibitinga, jornal este que publica os atos oficiais da FEMIB, e divulgado pela internet no endereço eletrônico www.faiibi.com.br e no prédio da FEMIB, conforme Anexo II – Cronograma Informativo.

9.5- Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público FEMIB, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação oficial no Jornal “Semanário da Estância Turística de Ibitinga” do respectivo edital, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

9.6- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV – Formulário de Recursos

9.7- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9.8- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital, podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico www.faiibi.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

9.9- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da FEMIB e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10.2- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela FEMIB, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

10.3- A convocação será feita através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais do município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3.1- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela FEMIB.

10.4- Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.4.1- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

10.4.2- É facultado a FEMIB exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

10.5- Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.5.1- A convocação que trata o item anterior, será realizada através de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a FEMB na data estabelecida no mesmo.

10.6- Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7- Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

10.8- Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta

multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público no qual venha a ser contratado.

10.9- O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da FEMIB, por igual período.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2- Cabe exclusivamente a FEMIB o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

11.3- Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público FEMIB, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- f) Não devolver a folha de resposta.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público FEMIB.

11.4- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5- Por razões de ordem técnica e de segurança a empresa contratada não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de ensino público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

11.5.1- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos utilizados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

11.6- Todas as convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através e jornal que publica os atos oficiais da FEMIB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11.6.1- As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela FEMIB.

11.7- O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

11.8- Caberá ao Superintendente da FEMIB a homologação dos resultados finais.

11.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público FEMIB.

11.10- Não serão fornecidas informações relativas ao resultado de prova e/ou resultado final via telefone, fax ou e-mail.

11.11- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Programa de Provas**
- b) Anexo II - Cronograma Informativo (Datas prováveis)**
- c) Anexo III - Relação de documentos entregues para a Prova de Títulos**
- d) Anexo IV - Formulário de Recurso**
- e) Anexo V – Atribuições**

Ibitinga/SP, 19 de dezembro de 2017.

Rodrigo Ferreira da Silva
Secretário Executivo da FEMIB

Anexo I – Programa de Provas

ENSINO SUPERIOR

BIBLIOTECÁRIO (A) – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ATUALIDADES (comum a todos acima):
Políticas, Econômicas, Sociais e Ambientais (nacionais e internacionais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIBLIOTACÁRIO (A)

Classificações bibliográficas: principalmente CDD- Classificação Decimal de Dewey, CDU- Classificação Decimal. Universal, Tabelas PHA e CUTTER.
Organização e administração de Biblioteca Escolar.
Orientação em pesquisas escolares.
Papel do Profissional Bibliotecário no contexto sócio-cultural-educacional.

Formação da coleção de Referência.
Aquisição e Tratamento Técnico da Informação.
Ações visando formação do leitor.
Serviços de Referência ou atendimento ao usuário.
Conhecimentos Gerais do AACR2.
Informação, conhecimento e gestão de projetos.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:
BARBOSA, Alice Príncipe. Teoria e prática dos sistemas de classificação bibliográfica. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, 1969.
BARBOSA, Ducinéia de Lima, BOMFIM, Graziella Correia. Um estudo da biblioteca escolar e do acesso à informação. Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia **Vol. 2, No 1 (2007)**. Disponível em: <http://revista.ibict.br/pbcib/index.php/pbcib/article/view/368>
BARBOSA, Marilene Lobo de Abreu, A biblioteca e os bibliotecários como atores de políticas de informação voltadas para o desenvolvimento. Disponível em: <http://www.cininform.ufba.br>
BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria da Cultura. Fundação Nacional Pró-Memória. Instituto Nacional do Livro. Anais do 1º seminário nacional sobre bibliotecas escolares. Universidade de Brasília. Instituto Nacional o Livro. 1982.
BRASIL. Senado Federal. Lei nº 10.753 de outubro de 2003, que institui a política nacional do livro. Brasília 2003.
CAMPELLO, Bernadete Santos et al. A Biblioteca escolar: temas para uma prática pedagógica. 2. ed., Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
CONSELHO FEDERAL DE BIBIOTECONOMIA. Res. CFB nº 42 de 11 de dezembro de 2001. Código de Ética de Biblioteconomia.
CORTE, Adelaide Ramos Avaliação de softwares para bibliotecas e arquivos. 2. ed. São Paulo: Polis, 2002.
FIGUEIREDO, Nice Menezes de. Textos avançados em referência e informação. São Paulo: Polis, 1996.
GROGAN, Denis. A prática do serviço de referência. Brasília: Briquet de lemos, 2001.
LENTINO, Noêmia. Guia teórico e comparado dos principais sistemas de classificação bibliográfica. São Paulo: Polígono, 1971.

LUCAS, Clarinda Rodrigues. Leitura e interpretação em biblioteconomia. Campinas: Unicamp, 2000.
LUCCA, Lucy, SERIPIERRI, Dione. Conservar para não restaurar: uma proposta para a preservação de documentos em bibliotecas. São Paulo: Thesaurus, 1995.
MCGARRY, Kevin. O contexto dinâmico da informação: uma análise introdutória. Trad. de Helena Vilar de Lemos. Brasília: Briquet de Lemos, 1999.
MEY, Eliane Serrão Alves. Não brigue com a catalogação. Brasília: Briquet de Lemos, 2003.
MILANESI, Luis. A casa da invenção: biblioteca centro de cultura. Cotia: Ateliê Editorial, 2003.
SANTOS, Gildenir Carolino; RIBEIRO, Célia Maria. Acrônimos siglas e termos técnicos: arquivística, biblioteconomia, documentação, informática. Campinas: Átomo, 2003.
SILVA, Divina Aparecida da; ARAUJO, Iza Antunes. Auxiliar de biblioteca: técnicas e práticas para formação profissional. Brasília: Thesaurus, 2003.
TARGINO, Maria das Graças Leite. Olhares e fragmentos. Teresina, EDUFPI, 2006.
TOMAEL, Maria Inês (Org). Avaliação de fontes de informação na internet. Londrina: EDUEL, 2004.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LEGISLAÇÃO GERAL:
LEGISLAÇÃO GERAL:
BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007.
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética. Brasília: MEC/SEF, 1997.146p.
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997.144p.
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.142p.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.
Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Plano Nacional de Educação.
Plano Nacional de Educação: (PNE – 2011/2020). Parecer CNE/CEB n.º 04/98. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
Parecer CNE/CEB n.º 22/98 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Parecer CNE/CEB n.º 11/2000. Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
Parecer CNE/CEB n.º 17/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:
ALMEIDA, Malu. Políticas Educacionais e práticas pedagógicas. Editora Alínea, 2010.
ARANHA, Maria Lúcia de A. Filosofia da educação. São Paulo, Moderna, 1996.
ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre. Petrópolis: Vozes, 2000.
AZENHA, Maria das Graças. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro, Ed. Ática, 2001.
BOSSA, N. A. Dificuldades de Aprendizagem: o que são? Como tratá-las? Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é Educação. São Paulo: Brasiliense, 2001.
CAMBI, Franco. História da Pedagogia. Editora UNESP, 1999.
CAPOVILLA, Alessandra Gotuzo Seabra; CAPOVILLA, Fernando César. Alfabetização: método Fônico. São Paulo: Memnon Edições Científicas, 2002.
CARRARA, K (org). Introdução à psicologia da educação: seis abordagens. Avercamp: São Paulo, 2004.

COLL, C.; PALACIOS, J.; MARCHESI, A. (Org). Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia da educação. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, v.1 e 2.
DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir – Relatórios para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
FERREIRA, Márcia. Ação psicopedagógicas na sala de aula. Uma questão de inclusão. Paulus ed. 2001.
FERREIRO, Emília. Cultura Escrita e educação. ED. Artmed, 1999.
FONSECA, Vitor. Introdução às dificuldades de aprendizagem. Ed. Artes Médicas, 1995.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
GIMENO J.S. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre, 2000.
HOFFAMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.
LIBANEJO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral), 1994.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1997. cap. II, III, IV e V.
PERRAUDEAU, Michel. Aprendizagem: como acompanhar os alunos na aquisição dos saberes. Editora Artmed, 2009.
PERRENOUD, Philippe. A pedagogia na escola das diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Porto Alegre: Artmed, 2000.
STAINBACK, S. & STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.
TAILLE. Yves de, OLIVEIRA Marta k., HELOYSA Dantas, Piaget Vygotsky Wallon. Teorias Psicogenéticas em discussão /Summus ed. 1992.
TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a Escrever. Perspectivas psicológicas e implicações educacionais. Ed. Ática, 1999.
VYGOTSKI, L.S. Formação social da mente. Editora: Martins, 2007.

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA E BIBLIOTECÁRIO	
ATIVIDADE	DATA
Envio do Edital para a FEMIB - Publicação do Edital no Semanário	19/12
Publicação do Edital no Semanário	23/12
Período de Inscrições de Candidatos	26/12 a 09/01
Reunião da Comissão para homologação das inscrições	10/01
Publicação da lista de candidatos na FEMIB e no site www.faiibi.com.br	11/01
Envio das Inscrições (Deferidas ou Indeferidas) para a FEMIB - publicação do edital no Semanário	12/01
Publicação da análise das Inscrições no Semanário	13/01
Prazo para interposição de recursos contra inscrições indeferidas	15 e 16/01
Julgamento dos recursos interpostos contra indeferimento de inscrições	18/01
Envio das inscrições homologadas à FEMIB para publicação no Semanário	19/01
Publicação das inscrições homologadas no Semanário	20/01
Realização da prova objetiva e análise do memorial circunstanciado. Publicação do Gabarito no site da FAIBI após às 16h00m	30/01
Reunião da Comissão para correção das provas objetivas, análise do memorial circunstanciado e critérios de desempate.	31/01
Envio do resultado à FEMIB para publicação no semanário.	01/02
Publicação do resultado final no Semanário	02/02
Prazo para interposição de recursos contra o resultado final do concurso	05 e 06/02
Reunião da Comissão para julgamento dos recursos apresentados	07/02
Envio do resultado final à FEMIB para publicação no semanário	08/02
Homologação do concurso pela FEMIB	09/02
Envio do resultado final para publicação no Semanário	09/02
Publicação do resultado final do concurso no Semanário	10/02

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017

Anexo III – Relação de documentos entregues para a Prova de Títulos

Instruções de preechimento:
- Preencher com o código e nome do emprego público pretendido, seu número de inscrição e seu nome completo.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo à esta relação.
- Datar e assinar o este documento.

Código/Emprego: _____ - _____

Nº. Inscr/Nome: _____ - _____

Certificado e ou Diploma	Quantidade
--------------------------	------------

Especialização ou Pós Graduação “Lato Sensu”	
Mestrado “Stricto Sensu”	
Doutorado “Stricto Sensu”	

Encaminho anexo a este, a quantidade de(s) documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao **Concurso Público nº 02/2017 da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga**.
Tenho ciência de que, de acordo com o item 6.1.1 do Edital de Abertura, apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados nos termos do item 7.2.1 e de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passarem por análise da Banca Examinadora.
Li e concordo com todos os itens do edital de abertura, que regem este concurso público, em especial ao Item 6 que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Ibitinga, _____ de _____ de 2017.
Assinatura do Candidato: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Código/Emprego: _____ - _____
Nº. Inscr/Nome: _____ - _____

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em envelope lacrado em acordo com os itens 6.5 do Edital de Abertura.
Ibitinga, _____ de _____ de 2017.
Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

(NÃO cole esta parte)

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017
Anexo IV – Formulário de Recurso

NOME DO CANDIDATO: _____
RG Nº _____ CPF Nº _____ INSCRIÇÃO Nº _____
ENDEREÇO: _____
EMPREGO: _____
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Apenas para recurso contra gabarito oficial
()	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
()	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	Gabarito oficial: _____
()	CONTRA RESULTADO FINAL	Resposta Candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Obs.: Preenche com letra de forma, ou digitar, e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
Data: ____/____/____.
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017
Anexo V – Atribuições dos Empregos

BIBLIOTECÁRIO: superintender e fiscalizar os serviços da Biblioteca; organizar e manter atualizada a relação do acervo da Biblioteca; classificar, dentro dos princípios modernos da biblioteconomia, o acervo da Biblioteca; orientar os alunos que procuram a Biblioteca para realização de suas pesquisas, na busca da bibliografia específica; desempenhar todas as demais tarefas para o fiel desempenho de sua função.

PROFESSOR MESTRE: ministrar o ensino de sua disciplina, executando integralmente e de acordo com o melhor critério didático-pedagógico o programa aprovado pela Coordenação de Curso, conforme a carga horária prevista; apresentar, anualmente, na época fixada pela Coordenação, o programa de ensino da disciplina, nele discriminado o que se referir aos exercícios e trabalhos escolares; aplicar as provas regulamentares, os exercícios e trabalhos escolares propostos durante o período letivo; fiscalizar a observância das disposições regulamentares

quanto à frequência e realização dos exercícios e trabalhos escolares; apresentar ao superior a que pertencer a disciplina, quando solicitado, relatório minucioso do ensino a seu cargo, a matéria lecionada do programa, os trabalhos e exercícios escolares realizados; estimular as pesquisas que concorram para o progresso das ciências e desenvolvimento cultural da Nação.

PROFESSOR DOUTOR: ministrar o ensino de sua disciplina, executando integralmente e de acordo com o melhor critério didático-pedagógico o programa aprovado pela Coordenação de Curso, conforme a carga horária prevista; apresentar, anualmente, na época fixada pela Coordenação, o programa de ensino da disciplina, nele discriminado o que se referir aos exercícios e trabalhos escolares; aplicar as provas regulamentares, os exercícios e trabalhos escolares propostos durante o período letivo; fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência e realização dos exercícios e trabalhos escolares; apresentar ao superior a que pertencer a disciplina, quando solicitado, relatório minucioso do ensino a seu cargo, a matéria lecionada do programa, os trabalhos e exercícios escolares realizados; estimular as pesquisas que concorram para o progresso das ciências e desenvolvimento cultural da Nação.

Concorrência Pública 001/2017 – Abertura:

O Superintendente da FEMIB comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório supracitado que tem como escopo a Permissão de Uso Remunerado de Bem Público pela Maior Oferta, para empresa do ramo de preparo e venda de produtos alimentícios, visando a exploração da Cantina. Serão Abertos e Conhecidas as Propostas dos Envelopes entregues até às 10:00 hs da manhã do dia 26 de janeiro de 2018, na sede da FEMIB. Maiores informações ou edital completo poderão ser obtidos na sede da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB ou através do site www.faibi.com.br. Ibitinga, 20 de dezembro de 2017. Rodrigo Ferreira da Silva – Secretário Executivo da FEMIB.

PORTARIA Nº 020/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

RODRIGO FERREIRA DA SILVA, Secretário Executivo, em substituição ao Sr. AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São

Paulo, atualmente em gozo de férias, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 038/2010, e pela Lei nº 3.009, de 19/09/2007 – Publicada no Semanário Estância de Ibitinga, de 29/09/2007, RESOLVE:
1. Conceder férias a Servidora da FEMIB, Antônia Aparecida Guizani Nazzi, Serviços Gerais pelo período de 27 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme legislação vigente.
Rodrigo Ferreira da Silva
Secretário Executivo da Fundação
Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de
Ibitinga em 22 de dezembro de 2017 e no Semanário Oficial da Estância Turística de
Ibitinga em 23 de dezembro de 2017.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. No 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei Ordinária 262/2017, 263/2017, 273/2017, 287/2017, 288/2017, 290/2017, 291/2017, 292/2017, 293/2017, 294/2017, 296/2017 e 297/2017. O Presidente declarou aberta a Audiência Pública. Disse que a mesma está sendo gravada e que será lavrada ata junto à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Informou que a audiência terá duração máxima de duas horas, com término às 20h00. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal

de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (ONG Transparência Ibitinga), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga), José Aparecido da Rocha (2º Secretário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga), Renato Luiz Mochi Antunes (Secretário Municipal de Recursos Humanos). O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira informou a ausência dos representantes da Prefeitura Municipal de Ibitinga para explanar sobre os projetos. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira solicitou a leitura dos projetos ao Secretário Carlos Alberto Dias Marques. O Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 273/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, para vigorar no ano de 2018”. O Presidente Leopoldo G. B de Oliveira realizou a leitura das informações contidas no Ofício nº 1.709/2017, de 25 de setembro de 2017, que encaminhou o referido projeto à Câmara Municipal de Ibitinga. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira realizou a leitura de resumo elaborado pela Diretora Financeira

da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, senhora Fátima Aparecida Johansen, que expõe o seguinte: 1) A segunda alteração na Lei nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018, se faz necessário em razão da SUBSTITUIÇÃO do Anexo das Metas Fiscais-Metas Anuais-2018, para demonstrar a realidade do Resultado Primário de R\$ 2.062.000,00(dois milhões e sessenta e dois mil reais). 2) A modificação do Resultado Primário constante do Anexo das Metas Fiscais-Metas Anuais-2018, demonstra a Receita e Despesa, para os próximos 03(três) exercícios, logo, os anos de 2018, 2019 e 2020. 3) A Receita Total Prevista é de no valor de R\$ 143.480.000,00, e a Receita Financeira, proveniente de juros de mora sobre tributos e remuneração de receitas e juros recebidos, dividendo, que somam R\$ 2.412.000,00, Resultando a Receita Primária de R\$ 141.068.000,00. A Despesa Total Prevista é de R\$ 143.480.000,00, enquanto a Despesa Financeira soma R\$ 350.000,00, que corresponde à amortização da Dívida, Resultando a Despesa Primária de R\$ 143.130.000,00, demonstrando a realidade do Resultado Primário de R\$ 2.062.000,00. Terminada a leitura do documento, o Presidente concedeu a palavra ao senhor Fernando P. P. Racy. O senhor Fernando P. P. Racy comentou a forma de elaboração do planejamento orçamentário do município. O Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura das ementas do PLO nº 263/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 262/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira explicou que estes projetos fazem referência aos Projetos de Lei Ordinária 264/2017, 265/2017 e 266/2017. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira realizou a leitura de resumo elaborado pela Diretora Financeira da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, senhora Fátima Aparecida Johansen, que expõe o seguinte: 1) PLO nº 264/2017 – abre crédito suplementar no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, destinado à suprir as dotações que se encontram com saldo insuficiente. Valor de R\$ 1.330.000, 00. 2) PLO nº 265/2017 – abre crédito especial na Secretaria Municipal de Educação destinado à suprir dotação para a despesa com aquisição de 2.250m2 de tela para ser utilizado no telhado da Escola Municipal de Ensino Infantil EMEI Prof. Álvaro Lipera, com o objetivo de conter a invasão de pombos, bem como a contração de empresa especializada para essa finalidade. Valor de 9.000,00. 3) PLO nº 266/2017 – abre crédito suplementar na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria destinado à suprir dotação específica para a contratação de serviços de terceiros para realização de projeto executivo, baseado em normas técnicas da Marinha Brasileira, bem como as normas da engenharia civil, com a qualidade técnica e aprovação do mesmo nos órgãos fiscalizadores. Valor de R\$ 70.000,00. Terminada a leitura do documento, o Presidente concedeu a palavra aos presentes. O senhor Fernando P. P. Racy afirmou que protocolará ofício dispondo sobre a gestão da saúde do municipal na Câmara de Ibitinga, Prefeitura de Ibitinga e Ministério Público. Encerrada a discussão, o Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura das ementas do PLO nº 287/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 288/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira explicou que estes projetos fazem referência aos Projetos de Lei Ordinária 283/2017, 284/2017, 285/2017 e 286/2017. O Presidente Leopoldo

Gabriel Benetácio de Oliveira realizou a leitura de resumo elaborado pela Diretora Financeira da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, senhora Fátima Aparecida Johansen, que expõe o seguinte: 1) PLO nº 283/2017 – abre crédito suplementar no Fundo de Assistência Social destinado à suprir dotação na contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, com recurso financeiro do repasse do Governo Federal, para o equilíbrio orçamentário do programa - FNAS-IGD – Bolsa Família, que atende inúmeras famílias cadastradas, oferecendo os serviços que o programa disponibiliza. Valor de R\$ 50.000,00. 2) PLO nº 284/2017 – abre crédito suplementar na Secretaria de Educação destinado a suprir dotação das fichas nº 473 e 474, que tem por finalidade adquirir material e serviços para realização de instalação de gás liquefeito de petróleo em quatro escolas da educação infantil, sendo elas: EMEI Joana Jeorgete Branco, EMEI Roberto Aparecido Massola, EMEI Abigail Camargo Juliani e EMEI Teresa Rodrigues Freire. Valor de R\$ 56.000,00. 3) PLO nº 285/2017 – abre crédito especial na Secretaria de Educação destinado à suprir dotação específica para aquisição de 2.250m2 de tela para ser instalado na telhado da Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEF Henrique Martinelli, no Distrito de Cambaratiba, com o objetivo de conter a invasão de pombos, bem como para a contratação de empresa especializada para este fim. Valor de R\$ 14.000,00. 4) PLO nº 286/2017 – abre crédito suplementar na Secretaria de Serviços Públicos destinado a suprir dotação da ficha nº 78, que tem por finalidade adquirir materiais necessários para reparação de três trechos do gabião existente no córrego Saltinho, cujos serviços serão realizados com servidores municipais, notadamente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, englobando compra de pedra marroada, telas, cimento, entre outros materiais, que são utilizados na contenção das laterais do referido córrego, que teve essa avaria em consequência de chuvas em exercícios anteriores. No valor de R\$ 56.000,00. Terminada a leitura do documento, o Presidente concedeu a palavra aos presentes. O senhor Fernando P. P. Racy comentou sobre contingenciamento da FEMIB. Falou sobre geração de receita própria do SAMS, SAAE e FEMIB. Informou sobre a estatística do trabalho infantil no município. Comentou sobre recurso federal destinado ao combate do trabalho infantil. Perguntou sobre a situação da Controladoria da Prefeitura ao Secretário Municipal de Recursos Humanos, senhor Renato Luiz Mochi Antunes. O Secretário Municipal Renato Luiz Mochi Antunes disse que a minuta do projeto de lei está no departamento jurídico da Prefeitura de Ibitinga para elaboração de projeto de regulamentação da Controladoria. O senhor Fernando P. P. Racy ressaltou a necessidade da Câmara Municipal de Ibitinga constituir uma Controladoria. Terminada a discussão, o Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura das ementas do PLO nº 296/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera os valores de Programas do Plano Plurianual para o exercício de 2017”, PLO nº 297/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”, PLO nº 290/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de equipamentos para a Saúde Pública”, PLO nº 291/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo”, PLO nº 292/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento

4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes”, PLO nº 293/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo” e PLO nº 294/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal 4.343 de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo”. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira explicou que estes projetos fazem referência aos Projetos de Lei Ordinária 290/2017, 291/2017, 292/2017, 293/2017 e 294/2017. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira realizou a leitura de resumo elaborado pela Diretora Financeira da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, senhora Fátima Aparecida Johansen, que expõe o seguinte: 1) PLO nº 290/2017 – abre crédito na Secretaria de Governo destinado a suprir saldo das dotações para aquisição de equipamentos de convênio anterior para serem utilizados na saúde do município, sendo: dez computadores, dez monitores, quatorze impressoras multifuncionais, dois scanners, sete condicionadores de ar, um micro-ondas, uma câmara e vacinas, dois aparelhos de profilaxia e ultrassom odontológico e dois fotopolimerizadores. No valor de R\$ 8.000,00. 2) PLO nº 291/2017 – abre crédito suplementar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, para a reforma do gabião do córrego Saltinho, reforma do reservatório do Eldorado I, aquisição de uma bomba reserva, compra de uniformes, construção do reservatório do Jardim Ternura e construção da adutora do Jardim Planalto ao Ternura. No valor de R\$ 370.000,00. 3) PLO nº 292/2017 – abre crédito suplementar na Fundação Educacional Municipal de Ibitinga destinado a suprir dotação, em razão de insuficiência de saldos, destinado ao pagamento de pessoal e contratação de serviços de terceiros, pois os saldos são insuficientes para levar adiante as ações até o final do exercício de 2017. No valor de R\$ 300.000,00. 4) PLO nº 293/2017 – abre crédito suplementar no Serviço Autônomo Municipal de SAÚDE – SAMS destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, para a contratação de serviços de terceiros. No valor de R\$ 800.000,00. 5) PLO nº 294/2017 – abre crédito suplementar para várias secretarias do município de Ibitinga. Crédito destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo. A maioria das dotações do projeto ora encaminhado trata de vencimentos. A dotação 124, que corresponde a vencimentos do FUNDEB 40%, da Educação Infantil necessita de aporte de R\$ 1.200.000,00, pois teve o valor fixado de R\$ 5.500.000,00 para o ano corrente. A média de gastos está em R\$ 530.000,00 por mês, assim, até o final do ano deverá atingir R\$ 6.700.000,00. São duas dotações, a primeira dotação 152 tem em 16 de outubro de 2017 o saldo de R\$ 431.039,12, enquanto a dotação 153 tem R\$ 261.629,39. O recurso da primeira proveniente do Governo do Estado e a última do Governo Federal. O estoque da merenda está em ordem, sendo ainda que há pedidos de entrega de mercadorias já empenhados em R\$ 150.000,00. A situação financeira desses convênios também comporta saldo suficiente. No tocante ao transporte de alunos, o projeto contempla anulação de dotações na quantia de R\$ 530.000,00 que são saldos de contratos inicialmente celebrados e que no momento já foram utilizados em suas rotas e seus respectivos valores. Trata-se de sobra de dotação, sendo que serão alocados em suplementação de dotações de vencimentos, e a dotação 116 – de transporte de alunos – recurso próprio – que servirá para restituir a Secretaria de Educação o

correspondente ao primeiro semestre de 2017. Serão duas restituições: R\$ 161.360,21, por parte do convênio, e R\$ 148.426,20 de contrapartida do convênio celebrado, este último valor com recurso financeiro próprio e o primeiro com recurso financeiro do convênio celebrado. Terminada a leitura do documento, o Presidente concedeu a palavra aos presentes. O Secretário Municipal Renato Luiz Mochi Antunes explanou sobre o crédito suplementar que dispõe o PLO nº 293/2017. O Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da Orientação Técnica do IGAM nº 28.340/2017 e Parecer da Fiorilli. Terminada a leitura, o senhor Fernando P. P. Racy enfatizou a necessidade constituição de Controladoria pela Câmara Municipal de Ibitinga. Comentou sobre o PLO nº 291/2017. Este trecho do áudio da audiência pública ficou comprometido em decorrência de queda de energia elétrica. O senhor Fernando P.P. Racy comentou sobre o PLO nº 292/2017. O Vereador José Aparecido da Rocha perguntou se o crédito suplementar do PLO nº 293/2017 é destinado à Santa Casa de Ibitinga. O Secretário Municipal Renato Luiz Mochi Antunes respondeu que sim. Disse que correspondem à média e alta complexidade. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente ata foi secretariada e lavrada por mim, José Aparecido da Rocha, 2º Suplente, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 1º de novembro de 2017.

Presidente - Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice-Presidente – Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário – Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. No 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei Ordinária: 97/2017, 136/2017, 141/2017, 98/2017, 137/2017 e 142/2017. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Matheus Supino Ferraz (Representante da ONG ECOIBI), José Aparecido da Rocha (Vereador), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário), Osvan Vieira Costa (Cidadão). O Presidente realizou a leitura da justificativa de ausência do Vereador Tiago Piotto da Silva. O Presidente declarou aberta a Audiência Pública. Disse que a mesma está sendo gravada e que será lavrada ata junto à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Informou que a audiência terá duração máxima de duas horas, com término às 20h00. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira solicitou a leitura dos projetos ao Vereador Matheus Valentim de Carvalho, Vice-Presidente da Comissão. O Vice-Presidente Matheus Valentim de Carvalho realizou a leitura do PLO nº 98/2017 que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016” e PLO nº 97/2017 que “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013”. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira convidou o senhor José Maria Gonçalves de Amorim para explanar sobre os projetos. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim disse que o Executivo está propondo alteração do valor do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública. Falou

que o valor inicial do programa foi previsto em R\$ 25.372.000,00 e o Executivo está solicitando que o programa tenha o acréscimo de R\$ 40.000,00. Disse que o programa 0181 abrange Prefeitura, SAAE e SAMS. Explicou que é um programa amplo porque trata de situações de melhoria de serviços de utilidade pública. Disse que decorre de convênio celebrado com o DADE no valor de R\$ 40.000,00. Terminada a explicação, o Vice-Presidente Matheus Valentim de Carvalho realizou a leitura do PLO nº 136/2017 que “Altera o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 137/2017 que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. Terminada a leitura, o senhor José Maria Gonçalves de Amorim explicou que o referido projeto propõe a alteração do Programa 0045 (Gestão Político-Administrativa) e Programa 0108 (Assistência à Comunidade). Disse que Executivo propõe a redução de R\$ 21.000,00 do Programa 0045 e o acréscimo de R\$ 21.000,00 no Programa 0108. Explicou que o objetivo é alocar recursos para a celebração de convênios com a APAR e Casa Beth Shalom. O Vereador José Rocha perguntou sobre as entidades que receberão o recurso. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim esclareceu que serão realizados convênios com a APAR e a Casa Beth Shalom. Disse que o projeto de lei que dispõe sobre convênio com a APAR já foi apreciado pelos membros da Câmara Municipal de Ibitinga. Esclareceu que o projeto de lei versando sobre convênio com a Casa Beth Shalom ainda será encaminhado. O Vereador José Rocha perguntou sobre o futuro do valor previsto à entidade Casa Beth Shalom caso ocorra algum imprevisto com o projeto. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim explicou que o recurso ficará reservado e caso ultrapasse o 31 de dezembro deste ano, entrará no próximo exercício como superávit financeiro ou para suplementação. Ressaltou pontos da Lei Federal nº 13.019/2014 que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”. Terminada a explicação, o Vice-Presidente Matheus Valentim de Carvalho realizou a leitura do PLO nº 141/2017 que “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 142/2017 que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. Encerrada a leitura, o senhor José Maria Gonçalves de Amorim disse que o projeto visa criar um acréscimo de R\$ 239.323,64 no Programa 0181 - Serviços de Utilidade Pública. Explicou que a redução de R\$ 89.323,64 do Programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos) corresponde à contrapartida do município. Disse que a obra de pavimentação da Avenida João Soares da Costa custará R\$ 239.323,64. Explicou que a obra será custeada com recursos do Governo Estadual no valor de R\$ 150.000,00 e do Município no valor de R\$ 89.323,64. O senhor Matheus Supino Ferraz perguntou sobre a origem dos R\$ 150.000,00. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim respondeu que é proveniente do Governo do Estado de São Paulo. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada foi assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 1º de junho de 2017

Presidente - Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice-Presidente – Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário – Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS DIFERENTES ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA - PEL Nº 02/2017. Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada Audiência Pública pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. Estavam presentes, conforme o constante no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Vereador Tiago Piotto da Silva - Presidente da Comissão, Vereador Marco Antônio da Fonseca - Secretário da Comissão, João Eudes Pinto da Silva – cidadão, Elza de Lima Gonçalves Racy – cidadã, Ivone Elza Nicola Estivan – cidadã, Elizelma Aparecida Estivan – Movimento Ibitinga Cidadã, Olarte Constantini – ex-vereador, Igor de Andrade da Cunha – cidadão, José Antônio Alves Neto – cidadão, Daniela Lopes Cicotti – cidadã, José Aparecido da Rocha – vereador, Antonio Esmael Alves de Mira – vereador, Andrews Roncada Gonçalves – cidadão, Lucas Souza Deri – cidadão, Áureo Rodrigues de Souza – ex-vereador. O Presidente da comissão declarou aberta a Audiência Pública. Informou que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata. Comunicou que a audiência terá duração máxima de duas horas, com previsão de término às 20h00. Informou que esta audiência pública é destinada à discussão dos diferentes aspectos constitucionais, legais, de justiça e redação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibitinga – PEL nº 02/2017. Solicitou ao secretário a leitura das justificativas de ausência de Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, Carlos Alberto Dias Marques, Richard Porto de Rosa e Matheus Valentim de Carvalho. Pediu ao secretário a leitura da Proposta de Emenda à lei Orgânica – PEL nº 02/2017. Após a leitura da proposta, o presidente registrou a presença de Elaine Campitelli de Souza – cidadã e Matheus Supino Ferraz – ECOIBI. O presidente convidou o relator da Proposta de Emenda à Lei Orgânica – PEL nº 02/2017, Vereador Marco Antônio da Fonseca, para explanar a respeito dos pareceres recebidos até o momento. O relator falou a respeito da Orientação Técnica nº 4.278/2017 emitida pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos. Disse que o IGAM concluiu que a viabilidade da PEL nº 02/2017 está condicionada ao ajuste de seu texto, de modo a excluir as empresas públicas e seus agentes dos parâmetros ora propostos, por manifesta ausência de previsão constitucional em tal sentido, observadas as demais ponderações realizadas ao longo da orientação técnica. Em seguida, abordou parecer contrário à PEL nº 02/2017, exarado pelo Diretor Jurídico da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Ricardo Tofi Jacob. O presidente solicitou o uso da palavra para justificar a PEL nº 02/2017 que “Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, vencimentos de Diretores de Autarquias, Fundações Municipais e Empresas Públicas Municipais e dá outras providências”. O Presidente Tiago Piotto da Silva explicou que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica foi concebida por movimentos sociais da comunidade ibitinguense com o objetivo de corrigir o aumento de 132% do subsídio dos vereadores concedido no ano de 2011. Informou que havia na Câmara Municipal de Jaú projeto que propunha fixar um teto ao subsídio dos vereadores com base na média dos vencimentos dos professores municipais. Falou que o projeto de Jaú foi discutido pelos membros dos movimentos sociais ibitinguenses até se chegar a uma proposta para

Ibitinga. Disse que houve coleta de assinatura para apresentar o projeto como de iniciativa popular, mas não possível apresentá-lo. Explicou que o projeto foi apresentado no início de 2017 como uma Proposta de Emenda à Lei Orgânica pelos Vereadores Tiago Piotto da Silva, Marco Antônio da Fonseca, Carlos Alberto Dias Marques, José Aparecido da Rocha e Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira. Esclareceu que essa proposta de emenda cria um teto municipal para a fixação dos subsídios dos vereadores. Disse que a proposta de emenda segue a lógica do nível de responsabilidade, por isso a diferença entre os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários. Explicou que a proposta também abrange os diretores de autarquias. O Presidente Tiago Piotto da Silva registrou a presença de Zilda Dias Marques – cidadã, Cibele Rodrigues Rocha – cidadã, Giovana Inácio Alves – cidadã, Eduardo Victor Alves – cidadão, Renato Lima – Movimento Ibitinga Cidadã, Alex Cambrea – Rádio Ibitinga, Carlos Alberto da Silva Branco – AETI, Ivete Chagas Branco – AETI, Edilson Madeira dos Santos – cidadão, Maria Ester Pultrini Lucio – cidadã, Carmen Lucia Piotto da Silva – cidadã, Leandro da Costa Moreira – cidadão, Maria de Lourdes Costa Moreira – cidadã, João Cusin – cidadão. O presidente concedeu a palavra à senhora Elza de Lima Gonçalves Racy – representante da Transparência Ibitinga. Elza de Lima Gonçalves Racy perguntou sobre o número necessário de votos dos vereadores à aprovação da proposta de emenda. O Presidente Tiago Piotto da Silva explicou que são necessários dois terços dos votos, isto é, sete votos para aprová-la. Em seguida, o senhor Lucas Souza Deri pediu maiores esclarecimentos sobre como o funcionalismo público será beneficiado pela proposta de emenda. O Presidente Tiago Piotto da Silva esclareceu que os servidores públicos e os servidores do magistério têm o mesmo índice de reajuste. Disse que todos passaram a lutar pela valorização dos servidores públicos em geral. Falou que a partir do momento que a proposta for aprovada, tanto agentes políticos quanto servidores passarão a caminhar juntos pela valorização. Explicou que o teto do subsídio dos vereadores é fixado com base nos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, e caso os últimos não tenham um reajuste satisfatório ou de acordo com a inflação, os vereadores não terão como aumentá-lo. O senhor Áureo Rodrigues de Souza perguntou se o projeto é constitucional e se pretende reduzir o valor dos subsídios desta legislatura. O Presidente Tiago Piotto da Silva respondeu que, caso aprovado, o projeto terá validade a partir de 2021. O senhor Áureo Rodrigues de Souza questionou sobre a lei que fixou o subsídio para a legislatura 2016/2020 e o motivo dos signatários pretenderem fixar o subsídio da próxima legislatura com tamanha antecedência. O Presidente Tiago Piotto da Silva disse que a legislatura passada não apresentou projeto para a fixação dos subsídios da legislatura 2016/2020. Explicou que a PEL nº 02/2017 pretende regulamentar a fixação dos subsídios. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comentou sobre a fixação dos subsídios dos vereadores em legislaturas passadas. Disse que o projeto sobre o teto para o subsídio dos vereadores está sendo discutida há três anos. afirmou que, baseado no parecer do IGAM, a proposta de emenda é constitucional. Disse que esse é o momento certo para discuti-la. O senhor Áureo Rodrigues de Souza declarou que o teto deveria ser estabelecido apenas para os vereadores. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy disse que os vencimentos dos professores são apenas uma referência para o estabelecimento do teto. Falou da necessidade de adequar os subsídios ao orçamento do município. O Secretário Marco Antônio da Fonseca esclareceu que o aumento aprovado e sancionado pela legislatura 2009/2012 da Câmara Municipal de Ibitinga não foi ilegal. Disse que o aumento de 132% no valor dos subsídios foi constitucional e legal, embora seja considerado

abusivo por muitos. Declarou que não há o que discutir a respeito do ocorrido nas legislaturas 2009/2012 e 2013/2016. afirmou que a audiência pública é para tratar da constitucionalidade da PEL nº 02/2017. O senhor Olaerte Constantini disse estar preocupado quanto à inconstitucionalidade da proposta de emenda apontada pelo parecer do Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Ibitinga, Dr. Ricardo Tofi Jacob. Disse que percebeu duas situações na proposta de emenda: 1) indexação dos subsídios; 2) não é de autoria da Mesa Diretora e poderá ser questionada no futuro. A senhora Elza de Lima Gonçalves Racy perguntou ao senhor Olaerte Constantini se não deve prevalecer a lei do bom-senso. O senhor Olaerte Constantini disse que não pretende aumentar o valor dos subsídios. Comentou sobre a fixação de subsídios para a legislatura de 1997/2000. O Presidente Tiago Piotto da Silva disse que os pareceres do Diretor Jurídico e do IGAM servem apenas de subsídio para que o relator da proposta de emenda possa emitir seu próprio parecer. Explicou que é o parecer do relator que será votado. Ressaltou que a proposta de emenda não fixa o subsídio, apenas estabelece um teto. afirmou que o subsídio será fixado pela Mesa Diretora do 2º biênio. O senhor Edilson Madeira dos Santos falou que ainda falta uma consciência política. Disse que acredita que a proposta de emenda não será aprovada, pois precisaria haver consenso entre os vereadores. afirmou ser favorável à PEL nº 02/2017. O Presidente Tiago Piotto da Silva registrou a presença de Antônio Marcos dos Santos, Fernando Paulo Pereira Racy, Tauana M. Colombo, Welton Gonçalves, Sandro Alves Moreira e Alexandre Justos. O senhor Renato Lima perguntou sobre a possibilidade da contratação de outra assessoria jurídica para emissão de parecer. O Presidente Tiago Piotto da Silva respondeu que os pareceres são solicitados pelo relator. Explicou que a Câmara Municipal de Ibitinga possui contrato com o IGAM. A senhora Elza de Lima Gonçalves Racy afirmou que não há necessidade de mais pareceres, pois quem decidirá é o relator da proposta de emenda. O Secretário Marco Antônio da Fonseca, relator da proposta de emenda, disse que nada impede de fazer indagações ao Diretor Jurídico e IGAM. afirmou que precisa estar subsidiado de legalidade para declarar o projeto constitucional e levá-lo ao plenário. O senhor Renato Lima criticou a ausência dos demais vereadores. O Secretário Marco Antônio da Fonseca disse que os vereadores justificaram a ausência. Pessoa que não se identificou perguntou sobre o valor que será economizado caso a proposta seja aprovada. O Presidente Tiago Piotto da Silva apresentou algumas informações relativas à economia de recursos públicos no caso da aprovação da proposta de emenda. A mesma pessoa que não se identificou falou sobre a conclusão do parecer do IGAM, questionou o motivo da contração de assessoria jurídica de outro Estado e a razão de quatro vereadores viajarem a São Paulo. O Secretário Marco Antônio da Fonseca leu as justificativas de ausência dos vereadores. O senhor Antônio Marcos dos Santos disse que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2017 é louvável. O Presidente Tiago Piotto da Silva solicitou que as pessoas contrárias à proposta de emenda se manifestassem para poder contá-las. Apurou que das trinta e quatro pessoas presentes na audiência, duas foram contrárias à proposta de emenda. O Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, afirmou ser louvável a iniciativa da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. Disse que ainda não possui opinião formada sobre a proposta de emenda. Explicou que a Câmara Municipal de Ibitinga possui contrato com o IGAM, pois não existe mais a assessoria jurídica do CEPAM. Sugeriu que a proposta de emenda seja adequada ao parecer do IGAM. Ressaltou a importância da participação popular. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A

presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Marco Antônio da Fonseca, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 03 de abril de 2017.

Presidente: Vereador Tiago Piotto da Silva
Secretário: Vereador Marco Antônio da Fonseca

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 248/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021. Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal de Ibitinga: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (Ong Transparência Ibitinga), José Aparecido da Rocha (Vereador da Câmara Municipal de Ibitinga). O Presidente comunicou que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à comissão. Informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com previsão de término às 20 horas. Logo após, o Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura do PLO nº 248/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021” e ofício de encaminhamento do referido projeto. Terminada a leitura, o Presidente da Comissão Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira informou que a ausência dos representantes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga para explicar o projeto foi motivada pela audiência pública realizada pelo Poder Executivo no mesmo horário desta. Em seguida, concedeu à palavra aos presentes. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy alertou sobre a realidade que o município enfrentará em 2018. Falou sobre dotação destinada à educação. Apresentou informações sobre o custo mensal de cada estudante universitário e aluno de ensino fundamental. Informou o custo mensal de cada munícipe na área da saúde. Solicitou a destinação de mais recurso à saúde. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira informou que encaminhou indicação baseada na fala do senhor Fernando P. P. Racy, proferida durante a última audiência pública desta comissão, sobre o incremento do investimento per capita na área da saúde ao Poder Executivo. Informou que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga receberá sugestões e emendas ao PLO 248/2017 até o dia 26 de outubro de 2017. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Aberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 05 de outubro de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLC 17/2017 QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Tiago Piotto da Silva

(Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Marco Antônio da Fonseca (Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Matheus Valentim de Carvalho (Vice- Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário Municipal de Finanças), Ângelo Antônio Ferrari (Agente Fiscal Tributário da Prefeitura de Ibitinga), Raphael Guilherme Araujo Torrezan (Diretor de Contabilidade, Orçamento e Receita), Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira (Secretaria de Assuntos Jurídicos). O Presidente desta audiência pública, Vereador Tiago Piotto da Silva, declarou aberto os trabalhos. Informou que a audiência terá duração máxima de duas horas, com término previsto às 20h. Comunicou que o áudio está sendo gravado e que será lavrada ata pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. O Presidente Tiago Piotto da Silva concedeu a palavra ao senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan, Diretor de Contabilidade, Orçamento e Receita, para explanar a respeito do sobre o PLC nº 17/2017 que Dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e dá outras providências. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan afirmou que o PLC nº 17/2017 atualiza o Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza e taxas do município. Explicou que o referido projeto foi originado de diagnóstico da legislação tributária municipal. Disse que o ISSQN e a taxa de localização estavam desatualizados, aproximadamente, entre vinte e trinta anos. Afirmou que a legislação encontrava-se fragmentada. Disse que a Câmara dos Deputados aprovou a Lei Complementar nº 157/2016 que obrigava os municípios a fazerem alterações na legislação referente ao ISSQN. Esclareceu que diante a exigência da União frente aos municípios e a desatualização tributária, o Poder Executivo resolveu refazer toda a legislação tributária. Ressaltou que o projeto pretende atualizar a legislação tributária municipal. Enfatizou que essa legislação traz o que há de mais moderno no que se trata ao ISSQN, segundo pareceres da assessoria jurídica do Poder Executivo. Frisou que tudo o que está contido no projeto foi pensado para uma lógica de fazer a tributação e melhorar a capacidade contributiva do município, pensando no desenvolvimento econômico local. Disse que houve a preocupação de modernizar, atualizar e gerar ganhos ao município sem prejuízo ao munícipe. Realizou a leitura do Art. 6º da Lei Complementar Federal nº 157/2017 que Altera a Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”. Ressaltou que o Art. 6º determina que os entes federados deverão, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei Complementar, revogar os dispositivos que contrariem o disposto no caput e no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Disse que a Lei Complementar Federal nº 157/2017 estabelece o fim de isenções tributárias que correspondem ao ISSQN e atualização dos valores. Afirmou que o PLC nº 17/2017 sintetiza o tema tributário em apenas uma lei municipal. Falou sobre queda de veto referente à tributação do cartão de crédito. Explicou que agora o imposto

recolhido sobre a operação do cartão de crédito ficará no município em que foi efetuada. Informou que a previsão de ganho no recolhimento de ISSQN no município de Ibitinga é de R\$ 1.250.000,00, segundo a Confederação Nacional dos Municípios. Disse que se o município arrecadar o valor previsto, o orçamento para educação municipal teria o aumento de R\$ 350.000,00 e a saúde municipal o incremento de R\$ 210.000,00. Afirmou que quando é realizada uma adequação da legislação como essa, a receita tributária aumenta. Explicou que parcela da receita tributária é contabilizada na construção do índice do ICMS. Disse que o ICMS que o Governo do Estado de São Paulo repassa à Ibitinga ocorre de acordo com o índice. Esclareceu que se a arrecadação do município aumentar, o repasse de ICMS ao município aumenta. Disse que, por se uma Estância Turística, o incremento da receita tributária do município acarreta o aumento no repasse de recursos do DADE. Falou sobre a criação do Conselho Tributário Municipal. Disse que é um conselho deliberativo composto por membro de entidade civil, procurador jurídico do município e representante da Secretaria de Finanças. Disse que taxa de localização e fiscalização estava desatualizada. Afirmou que houve esforço de atualizá-las. Terminada a exposição, o senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan colocou-se à disposição para perguntas. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira perguntou se o projeto cria alguma taxa. O senhor Raphael Guilherme de Araujo Torrezan afirmou que o projeto não cria taxas. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira, Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, indagou como os valores foram estabelecidos. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan respondeu que o projeto determina que para pessoa jurídica a porcentagem mensal sobre o faturamento. Continuou dizendo que para o autônomo o valor é anual e fixo. Disse que a última atualização dos valores foi realizada em 2004. Explicou que a correção dos valores foi abaixo da inflação. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira opinou sobre os valores. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan informou que o projeto estabelece a revisão anual dos valores baseado no IPCA. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira perguntou se a previsão de aumento de R\$ 1.250.000,00 é baseada na adequação. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan respondeu que sim. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira perguntou sobre previsão dos valores do ICMS e DADE. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan esclareceu que não é possível fazer uma estimativa correta porque depende da arrecadação. A Vereadora Alliny Sartori perguntou se existe a possibilidade de dividir o projeto entre o que determina a Lei Complementar Federal 157/2016 e a revisão dos valores. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan elucidou que além da atualização há uma consolidação da legislação tributária municipal. Alegou que a opção adotada garante maior praticidade de consulta pelo munícipe, pois a concentra o assunto tributário em apenas uma lei. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira perguntou sobre a taxa de localização. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan informou que essa taxa é cobrada na abertura da empresa ou mudança de endereço. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira perguntou sobre a fiscalização das empresas e autônomos. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan disse que na área Tributária do ISSQN existe a fiscalização. Afirmou que o sistema emite relatórios de recolhimento das empresas. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira perguntou sobre o tempo necessário para abertura de empresa. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan afirmou que a abertura de empresa leva no máximo três dias. Explicou os procedimentos necessários para abertura. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira sugeriu mais celeridade nos processos de abertura de empresas. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan informou a

administração está atenta e buscando soluções. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira perguntou como a sonegação é fiscalizada. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan disse que só é possível através de denúncia. O munícipe Abimael Mocchi afirmou que a Prefeitura de Ibitinga deveria ter funcionário disponível aos interessados em abrir empresas no município. O Presidente Tiago Piotto da Silva ressaltou a importância da capacitação do recurso humano da Prefeitura de Ibitinga para atendimento ao público. Sugeriu que Poder Executivo entre em contato com os contadores da cidade para tratar das alterações da lei tributária municipal. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan afirmou que o Poder Executivo tem essa intenção. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira comentou sobre a Lei de Acessibilidade. Sugeriu criação de lei sobre alvará provisório. A Vereadora Alliny Sartori falou sobre a geração de empregos no município. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira falou sobre a necessidade de modernização administrativa. O senhor Raphael Guilherme Araujo Torrezan comentou sobre a construção de uma gestão pública eficiente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 06 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação Justiça e Redação: Vereador Tiago Piotto da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2018. Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 274/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibitinga para o exercício de 2018”. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Vereador Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (ONG Transparência Ibitinga), Pedro Pongelpe Thomaz (Secretário Municipal de Planejamento), Renato Luís Mochi Antunes (Secretário Municipal de Recursos Humanos), Matheus Supino Ferraz (ECOIBI), Vereador Marco Antônio da Fonseca, Vereador Tiago Piotto da Silva, Pedro Fabrício de Favero (Funcionário da Prefeitura), Marcos Aparecido Rodakevick (Secretário Municipal de Cultura), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário de Finanças). O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira realizou a leitura das justificativas de ausência do Vereador

Matheus Valentim de Carvalho e da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério. Na sequência, o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira declarou aberta a presente audiência. Informou que a mesma terá duração máxima de duas horas. Comunicou que o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pela Comissão. O uso da palavra foi concedido ao senhor Pedro Pongelupe Thomaz, Secretário Municipal de Planejamento, para esclarecimentos do PLO nº 274/2017. O Secretário Pedro Pongelupe Thomaz informou que a peça orçamentária estima a receita e fica a despesa para o exercício de 2018 em R\$ 143.480.000,00, abrangendo tanto a administração direta quanto indireta. Disse que a Receita Estimada é de R\$ 143.480.000,00, com a previsão de deduções do FUNDEB no valor de R\$ 14.788.000. Abordou o quadro referente à Administração Direta, informando que o subtotal da referida é de R\$ 119.477.000,00. Apresentou os subtotais informados nas tabelas referentes à Administração Indireta: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) - R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões); Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS) – R\$ 9.958.000,00; Fundação de Ensino de Ibitinga (FEMIB) – R\$ 45.000,00. Informou que o valor Total Geral da Receita é de R\$ 143.480.000,00. Apresentou as informações contidas na tabela Resumo do Total Orçado por Órgão: Corpo Legislativo – R\$ 5.731.000,00; Secretaria de Governo – R\$ 8.775.000,00; Secretaria de Planejamento – R\$ 360.000,00; Secretaria de Finanças – R\$ 1.560.000,00; Secretaria de Assuntos Jurídicos – R\$ 2.668.000,00; Secretaria de Administração – R\$ 10.925.000,00; Secretaria de Serviços Públicos – R\$ 15.040.000,00; Secretaria de Educação – R\$ 38.958.000,00; Secretaria de Desenvolvimento Social – R\$ 6.184.000,00; Secretaria de Cultura – R\$ 1.475.000,00; Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria – R\$ 1.765.000,00; Secretaria de Esporte e Lazer – R\$ 576.000,00; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – R\$ 1.481.000,00; Secretaria de Habitação e Urbanismo – R\$ 280.000,00; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia – R\$ 4.480.000,00; Secretaria de Obras Públicas – R\$ 1.073.000,00; Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho – R\$ 470.000,00; Secretaria de Comunicação e Divulgação – R\$ 643.000,00; Serviço Autônomo de Água e Esgoto – R\$ 1.471.000,00; Setor Administrativo do SAAE – R\$ 913.000,00; Setor de Águas do SAAE – R\$ 10.401.000,00; Setor de Esgoto do SAAE – R\$ 1.215.000,00; Serviço Autônomo Municipal de Saúde – R\$ 22.146.000,00; Fundação FEMIB – R\$ 3.710.000,00; Reserva de Contingência – R\$ 1.200.000,00; Total Geral – R\$ 143.480.000,00. Apresentou as informações contidas na tabela Resumo Total Orçado por Função de Governo: Legislativa – R\$ 5.731.000,00; Administração – R\$ 23.438.000,00; Assistência Social – R\$ 6.184.000,00; Saúde – R\$ 29.116.000,00; Educação – R\$ 42.668.000,00; Cultura – R\$ 1.475.000,00; Urbanismo – R\$ 15.540.000,00; Habitação – R\$ 280.000,00; Gestão Ambiental – R\$ 186.000,00; Saneamento – R\$ 13.113.000,00; Agricultura – R\$ 450.000,00; Comércio e Serviços – R\$ 1.745.000,00; Comunicações – R\$ 643.000,00; Transporte – R\$ 785.000,00; Desporto e Lazer – R\$ 576.000,00; Encargos Especiais – R\$ 350.000,00; Reserva de Contingência – R\$ 1.200.000,00; Total Geral – R\$ 143.480.000,00. Terminada exposição, o Presidente Leopoldo concedeu o uso da palavra aos presentes. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy ressaltou a necessidade de alterar o modo de elaboração do PPA, LDO e LOA. Comentou a respeito do Orçamento Participativo. O senhor Matheus Supino Ferraz comentou sobre o orçamento destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de

Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 09 de novembro de 2017.

Presidente - Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Secretário – Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei Ordinária que altera as Leis Financeiras do município. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: o Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (ONG Transparência Ibitinga), Renato Luis Mochi Antunes (Secretário Municipal de Recursos Humanos), Pedro Pongelupe Thomaz (Secretário Municipal de Planejamento) e Helena Maria Botigeli (Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Ibitinga). Foram discutidos os seguintes projetos: PLO nº 309/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016"; PLO nº 322/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016"; PLO nº 328/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016"; PLO nº 308/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27/11/2013, com alterações posteriores"; PLO nº 321/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013" e PLO nº 327/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o Plano Plurianual pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013". O Presidente encerrou a Audiência e informou que os projetos que foram lidos e discutidos serão analisados pela Comissão que emitirá pareceres que serão anexados aos Projetos, estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. Esta Ata, resumo da Ata Eletrônica em áudio, disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, foi lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, às 19h04min, que assino junto com os demais membros da mesma, ficando arquivado o áudio, papéis e documentos. Ibitinga, 11 de dezembro de 2017.

Presidente - Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice-Presidente – Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário – Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos: PLO nº 60/2017 que "Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº

3.789, de 27 de novembro de 2013" e PLO nº 64/2017 que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016". Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário Municipal de Finanças), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura), Fátima Aparecida Johanssen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vereadora), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga), Tiago Piotto da Silva (Vereador), Cristina Maria Kalil Arantes (Prefeita de Ibitinga), Moacir Fávero (Representante do Blog Cidadão Ibitingense), Fernando Paulo Pereira Racy (Representante da ONG Transparência Ibitinga) e José Aparecido da Rocha (Vereador). Na sequência o Presidente declarou aberta a Audiência Pública, informou a todos que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à Comissão, devendo a audiência ter duração máxima de duas horas, com término às 20h00. Disse que serão discutidos nesta audiência pública os seguintes projetos: PLO nº 60/2017 que "Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013" e PLO nº 64/2017 que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016". Comunicou que será realizada a leitura, esclarecimentos e discussão dos referidos projetos, contando com a presença dos representantes da Prefeitura Municipal de Ibitinga. O Presidente disse que como os projetos já estavam disponíveis no site da Câmara Municipal de Ibitinga, solicitaria ao secretário da comissão apenas a leitura dos cabeçalhos e ofícios de encaminhamento. O Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura do PLO nº 60/2017 que "Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013" e PLO nº 64/2017 que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016". O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira passou a palavra ao senhor José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura) para o esclarecimento dos projetos. O senhor José M. G. Amorim saudou a todos. Disse que o PLO nº 60/2017 derivou de alguns projetos de alteração do orçamento e em razão dessas alterações foi necessário alterar o PPA. Com relação ao PLO nº 64/2017, explicou que a LDO é uma situação assemelhada e igual ao PPA, mas no planejamento cada um tem seu efeito. Falou que a Prefeitura está propondo a alteração do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social que terá um aporte de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Para esclarecer o porquê do aporte, explicou que a previsão inicial para o ano de 2017 era de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para a movimentação de todo o Fundo de Assistência Social. Disse que com a introdução de algumas alterações do orçamento, foi necessário suprir algumas dotações componentes do programa e esse valor atingiu R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Disse que se compará-lo com o projeto da LOA alterado, serão valores diferenciados porque quando o projeto da LOA foi apresentado, exibiu um projeto de valor diferente, se não lhe falha a memória o valor era de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de modo que os R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) é para suprir aquilo que não foi anulado do programa 0105. Explicou que o que foi anulado do programa 0105 é a diferença entre o valor total do projeto já apreciado. Falou que a alteração é indispensável, visto que toda alteração das peças de planejamento do orçamento

e das receitas do município devem ser submetidas a um crivo especial. Explicou que esse crivo consiste na audiência pública e apreciação da alteração do programa pela Câmara. Apontou que o Artigo 1º está alterando o programa 0105. Esclareceu que trata-se de aporte orçamentário para o programa 0105 e ele está destinado à gerência e administração do Fundo de Assistência Social. O senhor José Maria abriu espaço para perguntas. O Presidente Leopoldo concedeu a palavra aos presentes. O Vereador José Rocha disse que o texto do projeto precisaria ser mais detalhado. O senhor José Maria respondeu que o PLO nº 62/2017 (PLO nº 34/2017 da Prefeitura de Ibitinga) que alterou a LOA possui as especificações. Disse que no PLO nº 62/2017 (PLO nº 34/2017 da Prefeitura de Ibitinga) mencionou o valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e nominou as dotações que receberam o aporte orçamentário. Falou que o PLO nº 60/2017 está abordando a alteração do programa no qual aquela lei está embutida. Afirmou que o PPA não trabalha com essas especificações, mas apenas com programas. Falou que se a Câmara Municipal de Ibitinga concluir que essas especificações são necessárias, a Prefeitura informará quais os anexos serão alterados. Disse que o PPA trabalha no nível da meta e da ação. Explicou que a ação do PPA é a somatória de todas as dotações de determinada ação. O Presidente Leopoldo registrou a presença do senhor Fernando Machado dos Santos, motorista da Prefeitura de Ibitinga. O Presidente Leopoldo concedeu a palavra ao senhor Fernando Paulo Pereira Racy. O senhor Fernando P. P. Racy disse é primeira vez que vê a presença de um prefeito em audiência pública da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para a discussão das leis orçamentárias. Parabenizou a Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes. Esclareceu dúvida com relação à numeração do projeto apreciado na audiência. Perguntou se os dois projetos estão corrigindo algum erro da lei orçamentária. O senhor José Maria disse que na verdade estão sendo suplementados 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais) na LOA, só que na LOA é o programa 0105. Falou que foi tirado R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de dotações do programa 0105. Disse que a Prefeitura acrescentou R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao programa de trabalho de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Secretaria de Desenvolvimento Social. Afirmou que nesse mesmo programa é possível verificar o aporte de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na ficha 183 para a contratação de serviços de terceiros, oriundo do Programa de Atenção à Família – PAIF. Antevendo recursos federais, foram criadas algumas dotações para os programas de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social. Explicou que além dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) todos os demais valores são para programas de assistência social já estabelecidos e que na análise da Prefeitura deveriam ser aumentados para atender aquilo que a secretaria projetou para 2017. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy disse estar vendo a tentativa de concertar algo no PPA. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim afirmou que o PPA está igual ao orçamento. Explicou que a secretaria percebeu que aquilo que havia projetado não iria atender ao anseio do que estava para ser executado. Disse que ao alterar a LOA é necessário, automaticamente, alterar o PPA e a LDO. O Senhor Fernando P. P. Racy afirmou que antes de alterar a Lei Orçamentária e a LDO, o PPA deveria ter sido alterado porque ele é a base do planejamento. O senhor José M. G. de Amorim disse que eles foram trabalhados simultaneamente. O Senhor Fernando P. P. Racy falou que passou da hora de se trabalhar nessas mudanças com mais transparência e que o Legislativo deve cobrá-la do Executivo. O Presidente Leopoldo agradeceu a presença da Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes. Em seguida passou a palavra ao senhor José Maria. Com relação ao Artigo 2º, José Maria afirmou que as dotações foram tiradas do

Programa 108 – denominado Assistência à Comunidade e Programa 260 – denominado Estradas Vicinais. Informou que o valor tirado de cada programa foi de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Disse que os valores foram retirados desses programas para suprir o programa 0105. O Presidente Leopoldo registrou a presença do Secretário de Governo, Comunicação e Segurança Pública, Dr. André Luiz Gonçalves Racy. O Presidente Leopoldo concedeu a palavra a quem dela quisesse usar. O senhor Fernando Racy pergunto o motivo de aparecer no Artigo 2º a expressão aumento/diminuição. O senhor José Maria esclareceu que decorre da digitação. Disse que o Artigo 3º trata de acréscimo de R\$ 400.796,72 (quatrocentos mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) no programa 0181. Explicou que o acréscimo advém de abertura de crédito especial para pavimentação, oriundo de convênio celebrado como o Governo Federal. O senhor Fernando Racy reiterou o pedido de transparência. O Vereador José Rocha perguntou sobre o critério de escolha das vias que serão recapeadas. O senhor José Maria explicou que constam do plano de trabalho já elaborado e que a Prefeitura observa as vias que necessitam do recapeamento. O senhor Fernando Racy falou que o Poder Executivo precisa divulgar seus critérios de decisão à população. A Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes afirmou que o projeto de recapeamento foi elaborado pela administração passada. Disse que os próximos projetos serão elaborados em conjunto com os vereadores. O senhor José Maria disse que conclui as explicações sobre o projeto. O Vereador José Rocha parabenizou a Prefeita Cristina M. K. Arantes. Ressaltou a importância do trabalho conjunto entre os poderes legislativo e executivo. Pediu que as ações do Poder Executivo contemplem todos os bairros do município. O Vereador Carlos Alberto Dias Marques disse que a Vila Maria precisava ser recapeada. Parabenizou a Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes. Não havendo discussão, o Presidente encerrou a Audiência e informou que os projetos que foram lidos e discutidos serão analisados pela Comissão que emitirá pareceres que serão anexados aos Projetos, estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 12 de abril de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice- Presidente: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLC 06/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga, foi realizada a Audiência Pública pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Tiago Piotto da Silva, Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. O Presidente Tiago Piotto da Silva declarou aberta a presente audiência. Informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com término previsto para as 20h. Comunicou que o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pela

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. Em seguida, o Presidente Tiago Piotto da Silva registrou as presenças de: Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Marco Antônio da Fonseca (Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Dr. André Luiz Gonçalves Racy (Secretário Municipal de Governo), Renato Luis Mochi Antunes (Secretário Municipal de Recursos Humanos), Richard Porto de Rosa (Vereador), José Aparecido da Silva Rocha (Vereador). Disse que nesta audiência será discutido o Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação e dá outras providências”. Convidou o senhor André Luiz Gonçalves Racy, Secretário Municipal de Governo, para explanar sobre o projeto. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy contextualizou a origem do projeto. Disse que o Vereador Valdecir de Traque apresentou requerimento no qual solicitava providências em relação ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ibitinga ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Naquela época, o 3º Promotor Dr. Silvio Brandini Barbagalo instaurou inquérito civil e deu início a algumas tratativas em relação ao assunto. Posteriormente, o Dr. Silvio Brandini Barbagalo foi substituído pelo Promotor Dr. Daniel Tosta. O Promotor Dr. Daniel Tosta arquivou o procedimento. O Vereador Valdecir de Traque apresentou novo requerimento ao Ministério Público do Estado de São Paulo em 2013. Foi instaurado o inquérito civil 14.0280.0001849/2013-3, procedimento que tratava do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ibitinga. O inquérito civil tramitou durante quatro anos até que no final de 2016, durante os trabalhos de transição, a Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes, em contato com o promotor de justiça, comprometeu-se em apresentar projeto de lei para solucionar a questão e o inquérito civil. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy ressaltou a importância de desmistificar a origem do projeto. Disse que o projeto busca solucionar a questão junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Informou que o Dr. Silvio Brandini Barbagalo esteve presente numa reunião na sede da Prefeitura de Ibitinga em que o projeto foi debatido. Falou que o Dr. Silvio B. Barbagalo não compareceu à audiência pública em decorrência de consulta médica. Contradi-se a especulação de que o projeto de lei visaria a criação de mais cargos em comissão. Enfatizou que o projeto é destinado à reestruturação administrativa dos cargos comissionados. Disse que o projeto reduz o número de cargos em comissão tanto da administração direta quanto indireta. O Presidente da audiência pública, Vereador Tiago Piotto da Silva, perguntou sobre o número de cargos que serão reduzidos. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy respondeu que o número de cargos em comissão será reduzido de noventa e quatro para oitenta, considerando administração direta e indireta. Ressaltou que o projeto contempla a criação de quarenta e três funções gratificadas, atendendo sugestão do Ministério Público do Estado de São Paulo. Explicou que funções gratificadas não são cargos. Esclareceu que funções gratificadas são funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores de carreira, mediante acréscimo nos vencimentos pelo exercício de cargo de chefia. Disse que os cargos em comissão restringem-se, de acordo com os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, aos cargos de direção, chefia e assessoramento. Afirmou que o projeto propõe a inclusão de funcionários de carreira em funções

de direção, chefia e assessoramento. O Presidente Tiago Piotto da Silva registrou a presença de Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira), Matheus Supino Ferraz (ONG ECOIBI), Fernando Paulo Pereira Racy (Transparência Ibitinga). Convidou o Secretário de Recursos Humanos, senhor Renato Luis Mochi Antunes, para explanar sobre o projeto. O Secretário Renato Luis Mochi Antunes empregou aparelho data show para a apresentação de slides. Disse que o projeto está sendo discutido desde a administração passada e que houve contratação de empresa para auxiliar a elaboração. Afirmou que a atual administração realizou análise técnica do projeto. Explicou que o projeto foi elaborado a partir de reuniões com a Promotoria de Justiça de Ibitinga e estudos técnicos realizados pela Secretária Municipal de Recursos Humanos. Quanto à estrutura, disse que o projeto está dividido em quatro níveis de atuação: 1) Governança: secretários e superintendentes; 2) Apoio à Gestão: diretores, supervisores, coordenadores e assessores; 3) Controle e Execução: chefes de seção e chefes de divisão; 4) Auditoria e Fiscalização: controladores e auditores. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy acrescentou informações com relação ao nível de auditoria e fiscalização. Disse que ela não existia nos estudos promovidos pela administração municipal passada, sendo incluída pela atual. Disse que a inclusão atende ao apontamento recorrente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação à inexistência de controladoria na estrutura administrativa do município. Explicou que a estrutura de Auditoria e Fiscalização é constituída por controladores e auditores que são, obrigatoriamente, funcionários de carreira. Disse que essas são funções gratificadas, assim como, os chefes de seção. Falou que dentro dessa estrutura administrativa de confiança, os chefes de seção e os controladores exercem funções gratificadas. Salientou que o projeto prevê que 10% dos cargos em comissão sejam obrigatoriamente ocupados por funcionários de carreira. Ressaltou que o projeto visa a valorização do funcionalismo. Ao retomar o uso da palavra, o Secretário Renato Luis Mochi Antunes apresentou slides com os organogramas das secretarias municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Comunicação e Divulgação, Cultura, Desenvolvimento Social, Educação, Esportes e Lazer,

Finanças, Gabinete, Governo. Após ter o pedido de uso da palavra autorizado, o senhor Fernando Paulo Pereira Racy sugeriu a discussão do texto do projeto. O Presidente Tiago Piotto da Silva solicitou a leitura do PLC nº 06/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação e dá outras providências” ao Secretário da Comissão de Constituição, Vereador Marco Antônio da Fonseca. Terminada a leitura do projeto, o Presidente Tiago Piotto da Silva registrou a presença do Secretário Municipal de Planejamento, senhor Pedro Pongelupe Thomaz. Concedeu a palavra aos membros das comissões e vereadores presentes. Não havendo manifestação dos mesmos, concedeu a palavra aos cidadãos presentes. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy falou sobre o percentual mínimo de nomeações de servidores ou funcionários públicos para cargos comissionados, estabelecido pelo parágrafo 1º do Artigo 2º. Questionou sobre o critério adotado para a determinação desse percentual mínimo e afirmou que deveria ser maior. Afirmou que a cada mudança de governo altera-se significativamente o pessoal que compõe a administração. Disse que isso interfere no processo administrativo. Perguntou se o projeto prevê as atribuições dos cargos. O Secretário Renato Luis Mochi Antunes respondeu que sim. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy disse que a nova estrutura administrativa prevê as atribuições de cada cargo. Afirmou que o Ministério Público

apontava a existência de cargos sem atribuição específica. Disse que a atual administração preocupou-se em especificar as atribuições dos cargos. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy falou sobre a função de Controlador Geral do Município, prevista pelo parágrafo 5º do Artigo 2º. Disse que acompanhou todos os relatórios do Tribunal de Contas desde a administração 2009-2012. Afirmou que o Tribunal de Contas sempre cobrou a existência de controle interno, nunca falou sobre Controladoria. Disse que a Controladoria Geral foi uma proposta da ONG Transparência Ibitinga, acatada pela Prefeita. Destacou que deveria existir uma lei específica criando a controladoria. Em resposta, o Secretário André Luiz Gonçalves Racy salientou que o parágrafo 6º do Artigo 2º estabelece que as atribuições, demais normas e condições relacionadas a Controladoria Geral do Município serão regulamentadas por lei específica no prazo de 90 dias. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy falou a respeito do número de secretarias municipais. Ressaltou a necessidade de promover uma reforma administrativa no município. O Secretário Renato Luis Mochi Antunes disse que a Controladoria Geral foi inserida nesse projeto para aproveitar a ocasião de alteração dos cargos comissionados e introdução das funções gratificadas. Afirmou que não haverá cargos em comissão na Controladoria Geral. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy disse que está se pensando na estrutura de cargos e não na administrativa. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy respondeu que a estrutura administrativa está sendo pensada, mas é um projeto que requer mais tempo. O Secretário Pedro Pongelupe Thomaz afirmou que a estrutura herdada pela atual administração contem cargos sem atribuições específicas. Disse que uma mudança estrutural da Secretaria de Planejamento foi pensada e que se propôs refleti-la além da lei de cargos. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy alertou para o aumento dos gastos com pessoal não acompanhado de incremento da receita. O Secretário Renato Luis Mochi Antunes falou da necessidade de considerar a questão orçamentária e de desembolso financeiro real. Disse que a aprovação do projeto de lei não cria a despesa. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy falou a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. Disse que em eventual estouro do limite de gasto com pessoal previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a primeira exigência é o corte de pessoal comissionado. Ressaltou que a administração municipal está buscando atender a Lei de Responsabilidade Fiscal. A Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério solicitou ao Secretário Renato Luis Mochi Antunes para que a audiência continuasse com a apresentação dos slides faltantes. Ao retomar o uso da palavra, o Secretário Renato Luis Mochi Antunes apresentou slides com os tópicos sobre a Controladoria Geral do Município, valorização do servidor de carreira, redução dos cargos comissionados e definição das atribuições de cada cargo e função. Apresentou slide com dados relativos ao número de comissionados em dezembro de 2016, atual e o previsto pelo projeto de lei complementar. Apresentou slide com a comparação do impacto orçamentário com comissionados do ano de 2016 e da estrutura proposta pelo projeto de lei complementar. O Secretário Renato Luis Mochi Antunes apresentou slides com os organogramas das secretarias municipais de Habitação e Urbanismo, Obras Públicas, Planejamento e Coordenação, Recursos Humanos e Relações do Trabalho, Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, Serviços Públicos, Turismo, Indústria e Comércio. O Vereador José Aparecido da Rocha sugeriu aumento do número de fiscais municipais. O Vereador Marco Antônio da Fonseca perguntou sobre a entrega de correspondências no distrito de Cambaratiba. O Vereador Matheus Valentim de Carvalho disse ao Vereador Marco Antônio da Fonseca que os Correios começaram a atender o distrito de Cambaratiba. O senhor Lucas Deri perguntou se havia algum

representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Ibitinga. Ao ser informado que não, solicitou que o fato fosse registrado. Afirmou que cargo comissionado é cargo de chefia. Defendeu que a reestruturação seja realizada com os funcionários de carreira. Disse que deve ser exigida qualificação para o preenchimento de cargo em comissão. O Secretário Renato Luis Mochi Antunes explicou que o projeto reduz o número de cargos em comissão e exige qualificação para seu o preenchimento. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira sugeriu a realização de audiências públicas com cada secretário municipal para discutir a necessidade dos cargos de cada secretaria. Propôs que o projeto seja revisado periodicamente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Marco Antônio da Fonseca, Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 12 de junho de 2017.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Vereador Tiago Piotto da Silva
Vice-Presidente: Vereador Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Secretário: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vice-Presidente: Vereador Matheus Valentim de Carvalho
Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLO 299/2017 QUE DESAFETA DE SUA PRIMITIVA DESTINAÇÃO E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Tiago Piotto da Silva (Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Marco Antônio da Fonseca (Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Richard Porto de Rosa (Presidente da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação), José Aparecido da Rocha (Vice-Presidente da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (ONG Transparência Ibitinga), Kátia Cristina Bazoni (Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Ibitinga), Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas (Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Ibitinga), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Helena Botigelli (Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Ibitinga). O Presidente Tiago Piotto

da Silva declarou aberta a presente audiência. Informou que a mesma terá duração máxima de duas horas. Comunicou que o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. Solicitou a leitura do PLO nº 299/2017 que “Desafeta de sua primitiva destinação e autoriza a cessão de uso de área pública municipal, e dá outras providências” ao Vereador Marco Antônio da Fonseca, Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. O Secretário Marco Antônio da Fonseca realizou a leitura do referido projeto de lei. Terminada a leitura, o Presidente Tiago Piotto da Silva concedeu o uso da palavra aos presentes. O Vereador Marco Antônio da Fonseca que a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal de Ibitinga economizarão com aluguel. O Vereador José Aparecido da Rocha relatou as dificuldades impostas pelo atual prédio do Poder Legislativo e enfatizou a necessidade de infraestrutura apropriada tanto para recebimento de munícipes quanto para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos. O Vereador Carlos Alberto Dias Marques disse que o Poder Legislativo necessita de outro prédio, mas acredita que este não é o melhor momento devido ao contexto econômico do país. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira relatou que a discussão para a construção de sede para o Poder Legislativo foi iniciada em 1997. Comentou sobre o projeto do prédio elaborado e apresentado naquele momento. Falou sobre o incremento do quadro de funcionários do Poder Legislativo ao longo dos anos. Ressaltou a necessidade desta audiência pública. Explanou sobre orientações do Tribunal de Contas. O Vereador Marco Antônio da Fonseca justificou a ausência do Vereador Marlos Ribas Mancini. Ressaltou a importância da audiência pública e disse que a mesma demonstra o comprometimento e transparência dos edis. Enfatizou a falta de espaço da atual sede. Esclareceu que a construção de nova sede não implicará em aumento de repasse do Poder Executivo ao Legislativo. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira afirmou não existir problema de se pensar em construir uma nova sede, desde que esse compromisso seja assumido com responsabilidade. O Vereador Matheus Valentim de Carvalho afirmou ser favorável ao projeto e disse concordar com as palavras do Vereador Leopoldo. A Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério disse acreditar que o projeto de lei é interessante. Disse que sentiu falta da apresentação de projeto do prédio e do orçamento para discuti-los nesta audiência. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira explicou que não é possível elaborar projeto do prédio sem analisar as características do terreno. O Vereador Richard Porto de Rosa disse não ter objeção com relação à cessão do terreno. Disse que a decisão de quando iniciar a construção ficará a critério do Poder Legislativo. Relatou a condições da atual sede durante a legislatura 2009/2012. Disse que os vereadores estão constantemente presentes na sede do Poder Legislativo municipal. Ressaltou a necessidade de instalação mais apropriada. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy afirmou que deve-se observar os aspectos técnico, histórico, político, administrativo e funcional do PLO nº 299/2017. Destacou que o referido projeto de lei autoriza o Poder Executivo a transferir terreno sob a forma de cessão de uso. Enfatizou que cessão de uso não é doação. Comentou a respeito do Art. 5º que estabelece que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, adicionadas ou suplementadas se necessário. Disse acreditar que o novo prédio do Poder Legislativo é indispensável, mas tem receio de seu impacto sobre o orçamento. O Vereador Carlos Alberto Dias Marques disse que a área da saúde deve tratada como prioridade neste momento. O Presidente Tiago Piotto da Silva explicou que não seria possível transferir o recurso destinado ao Poder Legislativo à área da saúde. Enfatizou a necessidade de planejamento, visão de

longo prazo e responsabilidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 13 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação Justiça e Redação: Vereador Tiago Piotto da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério

Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

Presidente da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação: Vereador Richard Porto de Rosa

Secretário da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação: Vereador José Aparecido da Rocha

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos seguintes projetos: PLO nº 49/2017, que altera o Plano Plurianual — PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27/11/13, com alterações posteriores e PLO nº 50/2017, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, com alterações posteriores. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira – Presidente da Comissão, Carlos Alberto Dias Marques – Secretário da Comissão, Matheus Valentim de Carvalho – Vice-Presidente da Comissão, José Maria Gonçalves de Amorim - Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga, Fátima Aparecida Johansen – Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga, Antonio Esmael Alves de Mira – Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Lucas Deri – cidadão, Fernando Paulo Pereira Racy – representante da ONG Transparência Ibitinga e Matheus Supino Ferraz – Vice-Presidente da ECOIBI. Na sequência, o Presidente informou a todos que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à Comissão, devendo a audiência ter duração máxima de duas horas, com término às 20h00. O Presidente disse que como os projetos já estavam disponíveis no site da Câmara Municipal de Ibitinga, solicitaria ao Secretário Carlos Alberto Dias Marques apenas a leitura dos cabeçalhos e ofícios de encaminhamento. O Vereador Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura do PLO nº 49/2017, que altera o Plano Plurianual — PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27/11/13, com alterações posteriores e PLO nº 50/2017, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, com alterações posteriores. Após a leitura dos projetos e ofícios de encaminhamento, o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira realizou a leitura das justificativas de ausência da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério e do Vereador

Tiago Piotto da Silva. O Presidente Leopoldo concedeu a palavra ao senhor José Maria Gonçalves de Amorim para que explanasse sobre os dois projetos de lei. O senhor José Maria disse que os projetos abordados dispõem sobre o PPA e LDO. José Maria explicou que o planejamento financeiro e orçamentário do município se baseia em três peças fundamentais: PPA, LDO e LOA. José Maria disse que toda alteração no orçamento precisa ser apreciada pela Câmara. Com relação ao PPA, José Maria falou que será alterado o Programa 0002 – denominado Educação Integral. José Maria explicou que esse programa abrange desde a educação infantil até a universitária. José Maria informou que alteração discutida nessa audiência diz respeito à educação infantil. É a solicitação de alteração do Plano Plurianual para a Educação Integral, previamente estabelecido em R\$ 37.929.000,00. Trata-se de pedido para aumentar R\$ 110.342,26 por conta de crédito especial, já apreciado pela Câmara de Ibitinga, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para uma unidade escolar do Jardim Bela Vista. José Maria explicou que os produtos não são especificados nesta peça orçamentária, pois fazem parte do programa de trabalho firmado pela Prefeitura de Ibitinga e o órgão que está fornecendo o recurso. O recurso em questão é proveniente do FNDE do Ministério da Educação. José Maria falou que os equipamentos serão licitados, comprados e utilizados exclusivamente por essa unidade escolar. José Maria disse ser esse o objetivo do projeto. José Maria falou que tratará os dois projetos ao mesmo tempo tendo em vista que ambos referem-se ao mesmo assunto. José Maria explicou que a Diretriz Orçamentária trabalha diretamente com a orientação para o orçamento de 2017, enquanto o PPA é uma peça que trata de quatro anos, mas coincidentemente o ciclo do PPA encerra-se no ano de 2017. José Maria informou que uma vez aprovado, o projeto é encaminhado à Prefeitura para ser transformado em lei e a alteração registrada no sistema AUDESP. José Maria disse que a alteração é registrada trimestralmente. Ao final de todo quadrimestre é necessário atualizar as alterações do PPA e LDO. José Maria falou que as alterações da LOA são feitas imediatamente. Aprovado o crédito especial que é da LOA, a Prefeitura precisa emitir decreto para autorizar a abertura do crédito no orçamento. A Câmara autoriza o Prefeito a abrir o crédito especial ou suplementar e o crédito será aberto através de decreto pelo Prefeito. José Maria disse que é assim que as leis financeiras funcionam. Comentou que os orçamentos e balanços públicos são disciplinados especialmente pela lei nº 4320/1964. José Maria falou que o PPA em discussão trata apenas do Programa 0002 – Educação Integral. Disse que em situações anteriores o texto da lei de alteração do PPA abrangeu inúmeros programas e que cada programa contém suas respectivas ações. José Maria apresentou, como exemplo, o caso da Educação. José Maria disse que a educação envolve as ações da educação infantil, ensino fundamental, transporte universitário, merenda escolar, FUNDEB 40% e FUNDEB 60%. José Maria disse que dentro da ação serão discriminadas as dotações. José Maria expôs que as dotações fazem parte de cada ação. José Maria explicou que a ação de manutenção da educação infantil possui dotações para salários, vencimentos e vantagens, encargos trabalhistas, horas extras, pagamento de PASEP, aquisição de material, contratação de serviços de pessoas física e jurídica, precatórios e despesas de capital tanto para investimento quanto para amortização da dívida ou inversão patrimonial. José Maria falou que toda dotação é componente da ação. José Maria disse que o valor do PPA de R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões e novecentos e vinte e nove mil reais) compreende a soma dos valores de cada ação. José Maria falou que cada ação possui um outro valor que Câmara não possui. Esse valor, segundo José Maria, estará na execução

orçamentária. Na execução orçamentária o valor da ação é dividido em diversas dotações. José Maria disse ser possível ter diversas dotações dentro de uma mesma ação. José Maria explicou que é possível ter duas ou três ações dentro do mesmo programa. José Maria disse que é apenas o modo de apresentação das peças orçamentárias. José Maria explicou que a sequência é composta por programa, ação e dotação. Terminada a exposição do senhor José Maria, o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira abriu a palavra aos presentes. O senhor Matheus Supino Ferraz sugeriu que a relação dos equipamentos que serão adquiridos seja encaminhada com o projeto. O senhor José Maria falou que talvez a relação de equipamentos poderia ter sido detalhada durante a audiência pública que foi realizada na Prefeitura. José Maria disse que o comparecimento dos servidores da Prefeitura em audiências públicas foi sugerido. José Maria falou que espera que as futuras audiências públicas da Prefeitura contem com a presença de pessoal técnico para subsidiar a discussão. José Maria comentou que a Prefeitura deve anexar aos projetos encaminhados à Câmara, mais elementos elucidativos como a cópia de minuta de convênio. O Presidente Leopoldo disse que a Câmara enviará ofício solicitando informações sobre os equipamentos à Prefeitura de Ibitinga. O senhor Fernando Racy cumpriu o Vereadora Alliny Sartori e o Vereador Tiago Piotto pela iniciativa de justificarem a ausência, mesmo não sendo membros da comissão. O senhor Fernando Racy falou que suas colocações serão dirigidas aos vereadores. Fernando Racy afirmou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias que rege o orçamento de 2017 e, caso não esteja enganado o próprio Plano Plurianual, a LDO tem autorização para o Executivo suplementar o orçamento em até 15%. Fernando Racy disse que toda vez que aparece uma situação como essa, o setor de Finanças da Prefeitura afirma tratar-se de convênio que foi assinado e que estão pedindo autorização à Câmara para alterar o Plano Plurianual, LDO e LOA para atender o recurso que será recebido. Fernando Racy disse entender que já houve autorização da Câmara para esse convênio, indagando o senhor José Maria. O senhor José Maria explicou que quando se trata de Governo Federal não há celebração de convênio. José Maria disse que com o Governo Federal existe contrato de repasse. José Maria complementou dizendo que o Governo Federal não exige lei autorizando celebração de convênio. Ao retomar o uso da palavra, Fernando Racy disse que, em seu entendimento, seria dispensável todo o procedimento burocrático se fosse usado o recurso, garantido por lei, de suplementação do orçamento para a recepção do recurso. Fernando Racy falou que o orçamento era de R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões e novecentos e vinte e nove mil reais) e que está sendo suplementado menos de 0,5%. Fernando Racy ressaltou que o governo municipal tem o direito garantido por lei de suplementar até 15%. Fernando Racy disse que tem ouvido a seguinte colocação por parte do Poder Executivo: isso é bom para dar transparência a todo o procedimento. Fernando Racy afirmou que o recurso público não precisa ser gasto dessa forma. Fernando Racy falou que uma audiência pública foi realizada pela Prefeitura, gerando um desgaste para os servidores, a Câmara está realizando a segunda audiência pública, acarretando outro desgaste para os servidores. Fernando Racy afirmou que a colocação do senhor Matheus Supino Ferraz foi perfeita. Fernando Racy disse que não existe forma de quebrar esse respeito de responsabilidade fiscal. Fernando Racy declarou que o senhor José Maria faz isso perfeitamente. O senhor Fernando Racy afirmou que os números são apresentados precisamente. Fernando Racy afirmou que a questão é outra e que os membros da Transparência Ibitinga a trouxeram à Câmara. Fernando Racy fez questionamentos sobre a licitação. Fernando Racy disse que já se deparou com uma licitação estranha

nessa administração, a contratação e piscina aquecida para uso da Prefeitura. O senhor Fernando Racy sugeriu atenção aos vereadores para essa licitação. Fernando Racy disse que há fortes indícios de irregularidade, sugerindo ao legislativo a solicitação de cópia do processo licitatório nº 04/2017. Fernando Racy disse fez apontamentos sobre possíveis irregularidades durante audiência do SAMS. Fernando Racy comentou que a Diretora Superintendente disse que não era possível ter ocorrido algo de errado, mas quando foi averiguado o problema existia. Fernando Racy pediu aos vereadores a formação de Controladoria Interna da Câmara e externa sobre as ações do Executivo. Fernando Racy recordou quando o Prefeito Nicola realizou concurso público e chamou os vereadores para fiscalizarem. Fernando Racy disse que esse tipo de audiência é interessante, mas que poderia ser poupada a burocracia fazendo o que é previsto em lei. Fernando Racy falou em trabalhar aquilo que realmente importa: a fiscalização do que vai acontecer. Disse que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem acompanhado as prestações de conta de Ibitinga. Fernando Racy ressaltou que o problema é aquilo que ocorre após a fase das audiências. Fernando Racy pediu para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e ao Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga a constituição de Controladoria para auxiliar a Prefeitura na fiscalização das licitações. O senhor José Maria fez considerações sobre a fala de Fernando Racy. José Maria explicou que a margem de 15% não pode ser aplicada nesse projeto, pois trata-se crédito especial. José Maria disse que ainda não existe no orçamento, por isso precisa ser criado por crédito especial. José Maria falou que é nova no município para efeito de despesa, então tem que começar com a autorização legislativa. José Maria disse que ela tem o trâmite burocrático da audiência, preparação, deliberação, audiência até chegar o momento da licitação. O senhor Fernando Racy pediu desculpas e agradeceu pelos esclarecimentos prestados pelo senhor José Maria. Fernando Racy comentou sobre a discussão a respeito da introdução de chips em animais domésticos no município. Fernando Racy questionou a contratação de empresa para a realização desse serviço, uma vez que pessoal treinado da Prefeitura poderia realizá-lo com custo menor. O Presidente registrou a presença do senhor Valdomiro Garcia Padilha – cidadão. Fernando Racy pediu para que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade solicite correções nas faturas de água ao SAAE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Audiência Pública. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 17 de março de 2017.

Presidente - Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vice-Presidente – Matheus Valentim de Carvalho
Secretário – Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLO Nº 137/2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO AO TURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a audiência pública pela Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Richard Porto de Rosa. O Presidente registrou a presença de: Érica Banuth – Secretária Municipal de Turismo, Antonio Esmael Alves de Mira – Presidente da Câmara

Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Fernando Figueiredo – Professor da FAIBI, José Aparecido da Rocha – Vereador e membro da comissão, Marco Antônio da Fonseca – Vereador, Carlos Alberto Dias Marques – Vereador, Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério – Vereadora, Matheus Valentim de Carvalho – Vereador, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira – Vereador, Francisco José Lopes Talarico – Secretário Municipal de Educação, Angélica Lopes Talarico – SINDICOB, Elea Lorenzetti Bocca – Ex-Secretária Municipal de Turismo, Osmar Margadona Júnior – Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Maria Daniela Franco – Professora da FAIBI, André Luiz Gonçalves Racy – Secretário Municipal de Governo, Marco Ap. Rodakevisk – Secretário Municipal de Cultura, Edinel Pinto – Escola Cacilda Caldas Cruz, Marise Alice Pires Leite Bomfim dos Santos – Diretora da EE Cacilda Caldas Cruz, Maurício Machaalani – Presidente da Associação Comercial de Ibitinga, Sérgio Deri – Professor da FAIBI. O Presidente Richard Porto de Rosa convidou o senhor Antonio Esmael Alves de Mira, a senhora Érica Banuth e o senhor Fernando Figueiredo para comporem a mesa principal. O Presidente da comissão declarou aberta a Audiência Pública. Informou que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata. Informou que a audiência terá duração máxima de duas horas, com previsão de término às 16h30min. Disse que o objeto da audiência pública é a discussão do PLO nº 137/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo no âmbito do município da estância Turística de Ibitinga e dá outras providências”. Solicitou a leitura do referido projeto de lei ao Vereador José Aparecido da Rocha, Vice-Presidente da Comissão. Depois de terminada a leitura, o Presidente registrou a presença de Tiago Piotto da Silva – Vereador, Braz de Lima – Vice-Presidente da Feirinha do Centro, Áureo Rodrigues de Souza – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Valdecir da Silva – membro do COMTUR, Eduardo Rossi – Fazenda Voltinha. O Presidente convidou a senhora Érica Banuth para explanar sobre o projeto de lei. A Secretária Érica Banuth esclareceu que o PLO nº 137/2016 faz parte do Plano Diretor de Turismo que foi elaborado em 2016. Disse que o Plano Diretor de Turismo foi elaborado por comissão da qual fazia parte como professora da FAIBI e que a comissão era composta por alunos da FAIBI e pelo Professor Fernando Figueiredo, responsável pelo Plano Diretor de Turismo. Explicou que o Plano Diretor de Turismo tem o objetivo de adequar o município de Ibitinga à Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico. Afirmou que atualmente existem setenta estâncias turísticas no Estado de São Paulo e que esse número não será alterado. Disse que com a referida lei complementar, o Governo do Estado de São Paulo criou a categoria de município de interesse turístico - MIT. Explicou que haverá um ranking no qual os três melhores municípios de interesse turístico serão elevados à categoria de estância turística e os três piores municípios classificados como estância turística serão rebaixados a município de interesse turístico. Esclareceu que o principal impacto do rebaixamento da categoria de estância turística a município de interesse turístico é a redução dos recursos repassados. Detalhou os requisitos necessários ao município que pretende ser classificado como estância turística. Disse que o Poder Executivo está em consonância com o Corpo Docente da FAIBI, Técnicos da Secretaria Municipal de Turismo e Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – APRECESP com relação às alterações do PLO nº 137/2016 e, consequentemente, Plano Diretor Municipal de Turismo. Ressaltou que o objetivo é desenvolver outros segmentos turísticos e garantir a

diversificação da oferta turística. Justificou as alterações realizadas no projeto. Érica Banuth passou a palavra ao Professor Fernando Figueiredo. O Professor Fernando Figueiredo disse que a elaboração do Plano de Turismo foi um processo que contou com a participação dos alunos do curso de Turismo da FAIBI e da comunidade. Apresentou as etapas de desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo. Afirmou que faltam parcerias entre os poderes privado e público. Disse que o foco restrito à venda de bordado atrapalha no desenvolvimento do turismo. Falou sobre a interação de hotéis, restaurantes, comércio e poder público. Ressaltou a necessidade de criar duas indústrias fortes em Ibitinga: indústria do bordado e indústria do turismo. Enfatizou a falta de envolvimento, consciência, treinamento, entendimento sobre o potencial turístico, comunicação entre os interessados pelo turismo, parcerias efetivas entre os comerciantes e autorização dos sindicatos para abertura das lojas aos domingos. Disse que falta criar uma governança. Falou sobre a ausência de infraestrutura e serviços turísticos. Apresentou o perfil do turista que visita Ibitinga. Comentou sobre projetos para atrair turistas de outros perfis, diversificação dos atrativos turísticos e melhoramento do espaço frequentado pelo turista. Disse que o fomento da participação, investimento em infraestrutura e serviços turísticos, promoção da diversificação da oferta turística, instituição de canais de informação e comunicação, capacitação das pessoas ligadas ao turismo são diretrizes do Plano Municipal de Turismo. Esclareceu que os programas de gestão, infraestrutura, diversificação de oferta turística, informação e capacitação estão baseadas nas diretrizes apresentadas. Comentou sobre os projetos de parklets, marina e centro gastronômico. Depois de terminada a apresentação, o Presidente Richard Porto de Rosa concedeu a palavra ao público presente. A senhora Elza de Lima Gonçalves Racy disse estar otimista com o Plano Municipal de Turismo apresentado pelo Professor Fernando Figueiredo. Falou sobre a necessidade da abertura do comércio aos domingos. Indagou sobre existência de projeto cultural. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy questionou a forma de composição do COMTUR. Sugeriu a revisão da redação do projeto quanto aos parklets, parceria com a FAIBI e item d do artigo 25. O senhor Francisco Carlos da Mata falou sobre a necessidade de legislação que regulamente a abertura do comércio aos domingos. A senhora Rosângela Goncalvez Moutinho questionou a falta de passagem para cadeirantes entre as Ruas José Custódio e Domingos Robert, a ausência de lixeiras e arborização. Senhora não identificada falou sobre o plano diretor, largura de vias, calçadas e mobilidade. O senhor Maurício Machaalani disse que a Associação Comercial de Ibitinga está à disposição. Afirmou que há muito tempo tenta trazer o Sindicato do Comércio Varejista para Ibitinga. O Vereador Marco Fonseca disse que não existe proibição da abertura do comércio aos domingos e que não há necessidade de legislação específica, pois no pedido de alvará consta o funcionamento do estabelecimento. Falou que o sindicato é regionalizado. Disse que o Sindicato do Bordado não se opõe à abertura aos domingos e feriados, desde que o funcionário tenha o dia de descanso remunerado previsto na CLT. O senhor João Stanzani afirmou que só falta homologar o Sindicato do Comércio Varejista no Ministério do Trabalho. Disse que o Sincomerciários multa o estabelecimento que abrir aos domingos. A senhora Elea Lorenzetti Bocca disse que a elaboração do projeto dispendo sobre a política municipal de turismo foi iniciada pela administração anterior. A senhora Helena (comerciante) solicitou que a vigilância sanitária trabalhe aos sábados para fiscalizar os vendedores ambulantes irregulares. A senhora Rose (comerciante) disse concordar com a abertura do comércio aos domingos, porém ressaltou a necessidade de fiscalização para que o funcionário

não seja prejudicado. O senhor Brás de Lima perguntou sobre a Associação do comércio de produtos de artesanato e semi-industrializados da Estância Turística de Ibitinga (AETI) e sugeriu a padronização das barracas da feirinha do centro. O Secretário André Luiz Gonçalves Racy parabenizou, em nome da Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes, a iniciativa do Poder Legislativo de realizar a audiência pública para a discussão do PLO nº 137/2016. Ressaltou o turismo como fonte de empregos e renda. A senhora Ivete Chagas Branco destacou a importância da feirinha do centro. Perguntou à Secretária Municipal de Turismo se o COMTUR já foi constituído. A Secretária Érica Banuth respondeu que já está composto e que membros da feirinha fazem parte do conselho. A senhora Ivete Chagas Branco afirmou que o Poder Executivo deve dedicar mais atenção à feirinha. Érica Banuth disse que o Poder Executivo não se esqueceu da feirinha. Explicou que a Secretaria Municipal de Turismo mantém contato com a Associação do comércio de produtos de artesanato e semi-industrializados da Estância Turística de Ibitinga (AETI). A senhora Ivete Chagas Branco cobrou que o Poder Executivo intensifique a fiscalização da produção das mercadorias vendidas pelos comerciantes da feirinha. A Secretária Érica Banuth esclareceu que o fiscal está visitando as casas dos comerciantes da feirinha. A Vereadora Alliny Sartori sugeriu a inclusão do fortalecimento do Título Capital Nacional do Bordado e a criação da patente Bordado de Ibitinga no Plano Municipal de Turismo. Solicitou que a Secretaria de Turismo informe à comunidade o valor da verba do DADETUR e onde será investida. Com relação à patente Bordado de Ibitinga sugerida pela Vereadora Alliny Sartori, o Professor Fernando Figueiredo explicou que é necessário o desenvolvimento de Plano de Marketing, mas que o assunto é contemplado pelo Plano de Turismo. O Secretário André Luis Gonçalves Racy disse que o Deputado Federal Sinval Malheiros apresentou projeto de lei que confere ao município de Ibitinga o título de Capital Nacional do Bordado e dos Enxovais e projeto de lei que declara a Feira do Bordado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Informou o valor do recurso do DADETUR para o ano de 2017. Disse que Prefeitura de Ibitinga apresentou dois pleitos para obtenção de recursos do DADE: projeto de sinalização turística e a reforma do portal de entrada da Via Manoel Alves Lopes. O Vereador José Rocha falou sobre o Artigo 11 do Plano Municipal de Turismo e COMTUR. A Secretária Érica Banuth disse que o COMTUR foi adequado às exigências da nova legislação e está se reunindo. Disse que a Secretaria de Turismo está atenta ao Artigo 11. O Vereador Marco Fonseca falou sobre os procedimentos necessários para uso da área do ponto de taxi do centro pela Prefeitura. Comentou sobre o decreto que estabeleceu a feirinha do centro. Sugeriu a criação de canal para o recebimento de denúncias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Marlos Ribas Mancini, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 17 de maio de 2017.

Presidente: Vereador Richard Porto de Rosa
Vice-Presidente: Vereador José Aparecido da Rocha
Secretário: Marlos Ribas Mancini

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei Ordinária 242/2017, 243/2017, 247/2017, 255/2017, 259/2017 e 260/2017. O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio

de Oliveira, informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com término previsto para as 20h. Comunicou que o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pela comissão. Estavam presentes nesta audiência pública conforme o registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (ONG Transparência Ibitinga), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga), José Aparecido da Rocha (Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga). O Presidente da comissão realizou a leitura da justificativa de ausência da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério. Solicitou a leitura das ementas dos projetos ao secretário da comissão, Vereador Carlos Alberto Dias Marques. O Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura das ementas do PLO nº 242/2017 - Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013 e PLO nº 243/2017 - Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016. Devido à ausência dos representantes do Poder Executivo para elucidação dos projetos, o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira realizou a leitura de relatório elaborado pela Diretora Financeira da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, senhora Fátima Aparecida Johansen, informando que os referidos projetos estão relacionados aos Projetos de Lei Ordinária 225/2017, 226/2017, 227/2017, 228/2017, 229/2017 e 258/2017, que foram incluídos na alteração dos programas do PPA e LDO. Terminada a leitura e esclarecimento, o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira abriu espaço para perguntas. O Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 255/2017 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com melhorias de iluminação pública. Terminada a leitura, o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira explanou que o Projeto nº255/2017 faz abertura de crédito especial destinado a suprir despesas com melhorias de iluminação pública, aquisição de equipamentos, postes, braços de luz, contratação de projetos e também materiais com cabos, lâmpadas, entre outros. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira abriu espaço para perguntas. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira, Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, ressaltou que o projeto ainda não foi votado pelo Poder Legislativo. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comentou sobre a necessidade dos projetos serem encaminhados com informações mais detalhadas. O Vereador José Aparecido da Rocha sugeriu o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira concordou com a sugestão e propôs encaminhar o documento no dia seguinte. Em seguida, o Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura das ementas PLO nº 259/2017 - Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013 e PLO nº 260/2017 - Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira informou que os referidos projetos estão relacionados aos Projetos de Lei Ordinária 253/2017, 254/2017, 255/2017, 256/2017, 257/2017 e 258/2017. Terminada a leitura e esclarecimento, o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira abriu espaço para

perguntas. Não houve manifestação dos presentes. O Secretário Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 247/2017 - Altera Programa da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, criado pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017. O Presidente da comissão, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, realizou a leitura da justificativa do projeto de lei PLO nº 247/2017 que altera a Lei nº 4.435 de 28/07/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para o exercício programa 2.018, em razão da modificação da Classificação das metas e ações da Educação Infantil para Creche e pré Escola, como orienta a Secretaria do Tesouro Nacional, ratificada pelo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e para adaptar as ações e metas apresentado no Projeto 247/2017 que altera a Lei de Diretrizes Orçamentária, com o apresentado no Projeto de Lei nº 248/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, que deverá vigorar no exercício programa 2.018, atendendo os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4320 que institui as normas gerais de direito financeiro onde as peças de planejamento devem ser elaboradas e controladas em perfeita compatibilidade. Em seguida, concedeu a palavra aos presentes. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comentou sobre audiência pública realizada pelo Poder Executivo. O Vereador José Aparecido da Rocha falou a respeito dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira afirmou que a participação dos secretários municipais seria interessante na elaboração da LOA. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy disse que, muitas vezes, os secretários desconhecem as alterações. Comentou sobre pedido que realizou na reunião do Conselho Municipal de Saúde com relação à transparência da administração direta, indireta e entidades que recebem recursos públicos. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 20 de setembro de 2017.

Presidente - Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vice-Presidente – Vereador Matheus Valentim de Carvalho
Secretário – Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei Ordinária 161/2017 e 162/2017. O Presidente declarou aberta a Audiência Pública. Disse que a mesma está sendo gravada e que será lavrada ata junto à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Informou que a audiência terá duração máxima de duas horas, com término às 20h00. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (ONG Transparência Ibitinga), Matheus Supino Ferraz (Representante da ONG ECOIBI), Marco Antônio da Fonseca (Vereador), José Aparecido da Rocha (Vereador e 2º Suplente da Comissão), Tiago Piotto da Silva (Vereador), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vereadora). O Presidente

realizou a leitura da justificativa de ausência dos Vereadores Carlos Alberto Dias Marques e Matheus Valentim de Carvalho. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira solicitou a leitura dos projetos ao Vereador José Aparecido da Rocha, 2º suplente da comissão. O Vereador José Aparecido da Rocha realizou a leitura das ementas do PLO nº 161/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016” e PLO nº 162/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013”. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira convidou o senhor José Maria Gonçalves de Amorim para explanar sobre os projetos. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim iniciou a exposição pelo PLO nº 162/2017. Disse que o PPA é uma peça orçamentária que faz parte do planejamento do município para o quadriênio, nesse caso, compreende o período 2.014-2.017. Afirmou que toda alteração de valor e dotação em programa deve ser submetida ao Poder Legislativo. Explicou que o Artigo 1º altera o Programa 0045, denominado Gestão Político Administrativa, ao propor o acréscimo de R\$ 70.000,00. Esclareceu que o acréscimo ocorrerá na atividade 2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Dependências. Elucidou que o Artigo 2º altera o Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, ao sugerir o acréscimo de R\$ 410.000,00 nas atividades de manutenção das secretarias de Planejamento (2.003), Finanças (2.004) e Assuntos Jurídicos (2.006). Disse que o Artigo 3º altera o Programa 0108, denominado Assistência à Comunidade, ao acrescentar R\$ 40.000,00 nas atividades de manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social (2.034) e do Conselho Tutelar (2.036). Explicou que o Artigo 4º altera o Programa 002, denominado Educação Integral, ao propor o aumento de R\$ 210.000,00 na atividade 2.026 (Programa Transporte Alunos – Setor de Ensino Fundamental) e atividade 2.028 (Manutenção do FUNDEB – 40%). Falou que o Artigo 5º altera o Programa 0240, denominado Eventos Turísticos, ao acrescentar R\$ 25.000,00 na atividade 2.060 (Manutenção da Secretaria – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria). Esclareceu que o Artigo 6º altera o Programa 0240, denominado Eventos Turísticos, ao propor a diminuição de R\$ 730.000,00 na atividade 2.061 (Realização da Feira do Bordado – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria). Com relação ao PLO nº 161/2017, elucidou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias refere-se ao exercício, nesse caso, o ano de 2017. Esclareceu, por outro lado, que o Plano Plurianual refere-se ao quadriênio, no caso apreendido, o período de 2014-2017. Ao terminar sua apresentação, o senhor José Maria Gonçalves de Amorim colocou-se à disposição dos presentes. O Vereador José Aparecido da Rocha perguntou sobre a redução de R\$ 730.000,00 na atividade 2.061. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim respondeu que o programa tem o objetivo de manter toda a Secretaria Municipal de Turismo e a dotação de realização da Feira do Bordado. Disse que a previsão inicial do programa era de R\$ 3.115.000,00 e havia a dotação destinada para a realização Feira do Bordado. Afirmou que se chegou à conclusão de que a dotação prevista destinada ao evento não seria utilizada em sua totalidade. Disse que a redução visa atender os programas que terão acréscimos. O senhor Matheus Supino Ferraz perguntou se o valor reduzido do Programa 0240 (Eventos Turísticos) foi dividido entre os programas especificados nos demais artigos do projeto. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim apresentou como exemplo o Programa 002 - Educação Integral. Disse que está se propondo o acréscimo de R\$ 210.000,00, mas que em projeto já apreciado pela Câmara Municipal de Ibitinga, a Prefeitura solicitou o aumento de R\$ 60.000,00 para

a dotação 119 e R\$ 550.000,00 para a dotação 149. Explicou que isso ocorre porque no projeto fiscal foram anuladas outras dotações que são do mesmo programa. Elucidou que o projeto do PPA é uma situação diferente da suplementação, por isso são peças diferentes. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy sugeriu que o ofício de encaminhamento dos projetos contenha planilha com as informações acerca dos acréscimos e reduções de valores. Falou a respeito das despesas com show e montagem de estrutura metálica da Feira do Bordado na administração anterior. Afirmou que o problema da saúde pública de Ibitinga decorre da má gestão. Criticou o acréscimo de recursos destinados ao pagamento do plano de saúde dos funcionários públicos. Sugeriu o reestabelecimento do plano de saúde Santa Casa Saúde. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente ata foi secretariada e lavrada por mim, José Aparecido da Rocha, 2º Suplente, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 21 de junho de 2017

Presidente - Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

2º Suplente – Vereador José Aparecido da Rocha

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal os Vereadores Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), os representantes do Poder Executivo: José Maria Gonçalves de Amorim - Consultor Contábil, Fernando Carlos Moises Nicolau – Contador, José Gentil Chies – Chefe do Expediente do SAMS, Matheus Supino Ferraz – Vice-Presidente da ECOIBI, Belmiro Sgarbi Neto - Secretário de Finanças; também estavam presentes: Dulcineia de Souza Oliveira – cidadã, Elza Gonçalves Racy – cidadã, Antônio Esmael Alves de Mira – Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade declarou aberta a audiência pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2016, que terá sua duração máxima até às 20 horas, o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pela comissão. Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao senhor Fernando Carlos Moises Nicolau para que iniciasse a exposição do documento de demonstração, enviado previamente pelo Poder Executivo e que foi divulgado com antecedência pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. O senhor Fernando C. M. Nicolau saudou a todos, informou que fará a introdução dos itens e que o senhor Belmiro Sgarbi Neto fará comentários e esclarecerá as possíveis dúvidas. Após a narração do item 1 – INTRODUÇÃO o Senhor Fernando C.M.Nicolau, passou a palavra ao Senhor Belmiro Sgarbi Neto para interpretação do quadro do item 2 – RESULTADO PRIMÁRIO. O Presidente abriu a palavra aos presentes para se manifestarem sobre a apresentação do item 1 – Introdução E Resultado Primário. Como não houve manifestação dos presentes sobre o tema o Presidente solicitou a continuação da apresentação e o Senhor Fernando C.M.Nicolau, continuou a narrar sobre a apuração do Resultado Primário, e ao terminar a narração do Resultado Primário passou a narrar a conclusão do quadro do item 3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO. Logo após o término

da narração do tema do item 3, o Senhor Belmiro Sgarbi Neto passa a interpretação do quadro das Receitas e Despesas do Exercício. O Presidente da audiência registrou a presença do Vereador Tiago Piotto da Silva, Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, Fernando Paulo Pereira Racy – representante da ONG Transparência Ibitinga, Nelson Francisco dos Santos – cidadão, Fátima Aparecida Johansen – Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga. Após a exposição, o Presidente da Audiência Pública concedeu a palavra àqueles que quisessem se manifestar a respeito do tópico abordado. O senhor Matheus Supino Ferraz fez comentários sobre o valor de previsão da receita e o valor realizado de 2016. Demonstrou preocupação com relação à previsão de receita estabelecida para o ano de 2017 através do Projeto de Lei da Prefeitura de Ibitinga nº 110/2016, registrado na Câmara Municipal de Ibitinga sob o protocolo PLO nº 115/2016. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy cumprimentou os membros da comissão, vereadores e demais presentes. Agradeceu a comissão pela manutenção do horário de realização das audiências públicas. Fernando P. P. Racy também abordou a questão da diferença entre os valores da receita previstos e realizados de 2016. Fernando P. P. Racy sugeriu que a Câmara Municipal de Ibitinga constitua controladoria externa para fiscalizar os convênios da Prefeitura Municipal de Ibitinga, pois o município está perdendo recursos em função da não apresentação de projetos. O Presidente da audiência registrou a presença de Paulo Rodrigues – cidadão, Anderson Gutenberg Dutra – cidadão, André Fukuoka – Presidente Estadual do PRONA. O presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade o Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira, questionou sobre a divergência apurada pela Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga, que no quadro do item 3 – Receitas e Despesas do Exercício na linha onde se identifica como B-Total Despesa Liquidada encontra-se o valor de R\$ 118.888.995,93 e no Balancete da Despesa de Dezembro – Despesa na coluna do valor Liquidado Atual encontra-se o valor de R\$ 118.889.175,93, apurando uma divergência no valor de R\$ 180,00. Antes do Senhor Fernando C. M. Nicolau retornar a palavra como solicitou o presidente da Comissão, o Senhor Belmiro Sgarbi Neto, respondeu aos presentes a respeito da divergência entre a Previsão Orçamentária com o Arrecadado, que o valor de R\$ 138.600.000,00 é a Previsão Orçamentária para o exercício de 2.017 e que o PPA do Município é elaborado no mês de abril. E em abril o Município não possui uma estimativa de como a economia reagirá na arrecadação da receita, existe um espaço curto para prever o quanto o Município irá arrecadar no exercício por essa razão acontece as divergências entre a Previsto e o Arrecadado. O senhor Matheus Supino Ferraz falou da necessidade de corrigir o modo pelo qual a previsão da receita é elaborada. O senhor Fernando P. P. Racy sugeriu a redução da margem de previsão da receita para a elaboração do próximo orçamento. Ao retomar a palavra, o senhor Fernando C. M. Nicolau abordou o item 4 – GASTO COM PESSOAL, após a introdução do tema o senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a análise do quadro apresentado sobre o gasto com pessoal. Após a exposição, o Presidente da Audiência Pública concedeu a palavra àqueles que quisessem se manifestar a respeito do objeto abordado. O senhor Fernando P. P. Racy fez considerações sobre a folha de pagamento e a arrecadação do município. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira solicitou ao Executivo o envio de informações sobre as folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2017 com relação à arrecadação dos respectivos meses. Após essa solicitação, o senhor Fernando C. M. Nicolau iniciou a apresentação do item 5 – RESTOS A PAGAR e logo após a introdução do tema o Senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a análise do quadro apresentado referente aos restos a pagar.

Após a exposição, o Presidente da Audiência Pública concedeu a palavra àqueles que quisessem se manifestar sobre o assunto abordado, o senhor Fernando P. P. Racy solicitou esclarecimentos sobre os significados das expressões discriminações processadas e não processadas, presentes no quadro do referido item. O senhor Belmiro Sgarbi Neto explicou que empenhos processados são aqueles que já estão com notas fiscais, pois o serviço já foi executado ou a mercadoria entregue. No não processado, o serviço ainda não foi prestado ou a mercadoria ainda não foi entregue ele vira para o próximo exercício com a obrigação da execução do objeto. O Presidente da audiência registrou a presença de Pedro Pongelupe Thomaz – Secretário Municipal de Planejamento, Renato Luis Mochi Antunes - Secretário Municipal de Recursos Humanos e Relações do Trabalho. Ao retomar a palavra, o senhor Fernando C. M. Nicolau abordou o tópico 6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES e logo após a introdução do tema o Senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a análise do quadro apresentado no tópico. Após a exposição, o Presidente da Audiência Pública concedeu a palavra àqueles que quisessem se manifestar sobre o assunto abordado, o senhor Fernando P. P. Racy falou da importância dos novos vereadores na fiscalização do Executivo para que não ocorra o aumento da dívida do município. Terminada a fala do senhor Fernando P. P. Racy, o senhor Fernando C. M. Nicolau iniciou a narrar a análise com o item 7 – EDUCAÇÃO, e logo após o Senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a análise do item 7 – Educação através do Quadro 6 – 25% apresentando os cálculos demonstrados no tópico. Após a exposição, o Presidente da Audiência Pública concedeu a palavra àqueles que quisessem se manifestar sobre o assunto abordado. O senhor Fernando P. P. Racy falou sobre o percentual de resultado da aplicação na educação apresentado na Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016. O Presidente da Audiência Pública passou a palavra ao senhor Fernando C. M. Nicolau iniciou a narrar a análise com o item 7 – FUNDEB, e logo após o Senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a análise do item 7 – Educação através do Quadro 7 – FUNDEB apresentando os cálculos demonstrados no tópico. O Presidente da Audiência Pública abriu a palavra aos presentes e como não houve manifestação o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira solicitou esclarecimento sobre as três fases dos registros contábeis das despesas já previstas no orçamento: empenho, liquidação e o pagamento. O Secretário Belmiro Sgarbi Neto explicou que o empenho ocorre quando há solicitação para contratação de serviço ou aquisição de produto. Quando o serviço é executado ou o produto entregue há a liquidação do empenho e, posteriormente, o pagamento do empenho. A senhora Elza Gonçalves Racy disse que percebeu uma diferença entre os valores de empenho e pagamento. Desse modo, gostaria de saber o motivo e qual o destino da diferença é contas a pagar futuramente. O senhor Belmiro Sgarbi Neto explicou que no caso do FUNDEB o Poder Executivo pode pagar 95% no exercício e deixar 5% para o exercício seguinte neste caso está diferença entre 100% e 99,51% ficou em restos a pagar e pagou agora em janeiro de 2017 que foi o restos a pagar referente ao FGTS da folha de pagamento de dezembro/2016. O senhor Fernando P. P. Racy falou aos interessados que há informações bem claras sobre o trâmite de aquisição de produtos e serviços no Portal da Transparência da Prefeitura de Ibitinga. O senhor André Fukuoka perguntou sobre o que acontece quando uma empresa não cumpre com o acordado. O senhor Belmiro Sgarbi Neto informou que o caso é encaminhado ao departamento jurídico para a execução de sanção prevista no contrato. A senhora Elza Gonçalves Racy perguntou sobre a existência de equipe para fiscalizar os serviços prestados e produtos adquiridos pela

Prefeitura de Ibitinga. O senhor Belmiro Sgarbi Neto explicou que no processo de licitação é apresentada a descrição do produto que deve ser atendida pelo fornecedor. O Almoxxarifado controla a entrada do produto e o secretário fica responsável pelo recebimento e conferência do produto. Quanto ao controle de sobras, o secretário disse que fica a cargo do Almoxxarifado. A senhora Elza Gonçalves Racy questionou se o Poder Executivo tem o cuidado de guardar as sobras, isso é, se tem sobras para serem utilizadas futuramente em caso de precisão. O senhor Fernando P. P. Racy falou das perdas e mau uso do dinheiro por administrações passadas, ressaltando a importância do estabelecimento de controladorias. O senhor André Fukuoka disse que a fiscalização deve ser realizada por pessoas que não possuem interesse político. O Presidente da Audiência Pública passou a palavra ao Vereador senhor Carlos Alberto Dias Marques que concordou com a senhora Elza Gonçalves Racy sobre o controle das sobras, mas o que se nota é que nunca sobra, só falta e que esta administração nova precisa ter o cuidado de demonstrar com transparência as informações. O Presidente da audiência registrou a presença de Lucas Souza Deri – cidadão, e passou a palavra ao Secretário de Planejamento senhor Pedro Pongelupe Thomaz que informou que participará de curso de Controle Interno em São José do Rio Preto, ressaltou que é de suma importância a implantação de controladorias nos poderes Executivo e Legislativo. Explicou que a lei municipal aprovada na legislação passada atribuiu ao Secretário de Planejamento a responsabilidade pelo controle interno da Prefeitura de Ibitinga, mas que no entendimento do Tribunal de Contas o controle interno deve ser exercido por funcionário de carreira. O secretário informou sobre o empenho da Prefeita Municipal para a criação da controladoria. O senhor Fernando P. P. Racy sugeriu a participação do Secretário de Planejamento e de Governo na reunião de apresentação do relatório quadrimestral das metas fiscais da nova administração para demonstrar com transparência as informações principalmente as financeiras. O Secretário de Planejamento senhor Pedro Pongelupe Thomaz solicitou a palavra para responder ao Senhor Fernando P. P. Racy que concorda com a transparência das informações, inclusive utilizou como exemplo: que quando esteve em Brasília lhe foi questionado pela Técnica Desenvolvimento Social se Ibitinga não precisa de recurso, porque existe recurso liberado para Ibitinga e Ibitinga não vem utilizando tal recurso e o município tem perdido R\$25.000,00 por mês. Assim, atualmente a administração vem acessando os órgãos públicos, tanto Federal como Estadual para verificar os recursos disponibilizados para o Município de Ibitinga. Em seguida o Presidente da Audiência Pública passou a palavra ao senhor Fernando C. M. Nicolau que fez a introdução do item 8 – SAÚDE, e logo após o Senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a análise do Quadro 8 – 15% apresentando os cálculos demonstrados com a aplicação na Saúde. Após a exposição, o Presidente da Audiência Pública concedeu a palavra àqueles que quisessem se manifestar sobre o tópico abordado. E passou a palavra a Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério falou sobre reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saúde e da Audiência Pública para demonstração dos dados específicos da saúde do 3º quadrimestre de 2016. Logo após o senhor Fernando P. P. Racy, relata que no Quadro 8-15% apresenta a apuração do Valor Final de Aplicação de R\$ 16.730.563,34, com a saúde. E que tal apuração não condiz com a realidade no período onde nota-se a falta de remédio, a má condição da estrutura física do pronto atendimento e a falta de médico. E que existem dados no documento protocolado nesta Casa de Leis e já postado no site da Câmara que demonstra o relatório de gestão da Santa Casa de Ibitinga, elaborado pela empresa Gesti Consultoria e Auditoria em Serviços Hospitalares. A Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério

tomou a palavra para parabenizar o Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira que na primeira sessão apresentou requerimento solicitando que no termino do relatório de gestão da Santa Casa de Ibitinga, elaborado pela empresa Gestí Consultoria e Auditoria em Serviços Hospitalares, ocorra em formato de audiência pública na Câmara para demonstrar com transparência as informações. Em seguida o Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira manifestou-se dizendo que fez o pedido verbal, nada oficial, e com a concordância dos membros da Comissão e demais vereadores será providenciado e elaborado ofício solicitando então a presença da empresa Gestí Consultoria e Auditoria em Serviços Hospitalares, para explanar as informações apuradas, e todos apoiaram a iniciativa do Vereador Leopoldo. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira esclareceu que o relatório foi apresentado em sessão legislativa e que também solicitou em sessão as providências pela Comissão Saúde, Turismo e Assistência Social e também se houver interesse das comissões executarem as audiências em conjunto, e que seja em horário que permita a participação da população Ibitingense, esclarecendo de forma transparente as informações. A Câmara está a disposição sempre para tratar destes assuntos, deixo a critério das comissões para se organizarem para marcar a devida audiência. O Presidente da Audiência Pública passou a palavra ao Vereador Matheus Valentim de Carvalho, que cumprimentou a todos, e lembrou que em reunião com a Prefeita Cristiana Maria Kalil Arantes, ficou acordado que o primeiro lugar que a empresa Gestí apresentará o relatório será na Câmara Municipal de Ibitinga e que o Presidente da Câmara senhor Antonio Esmael Alves de Mira apoiou e de imediato colocou as dependências da Câmara a sua disposição. O Presidente abriu a palavra aos presentes para se manifestarem e o senhor Anderson Gutenberg Dutra questionou se no Quadro 8-15% onde apresenta a apuração do Valor Final de Aplicação de R\$ 16.730.563,34, com a saúde estão incluídos os gastos com funcionários. E o senhor Belmiro Sgarbi Neto(Secretário de Finanças) esclareceu que é despesa total incluindo sim os gastos com funcionários. Na continuação o senhor Anderson Gutenberg Dutra perguntou sobre a contratação de novos funcionários para Santa Casa pela nova administração. E o senhor Belmiro Sgarbi Neto de imediato esclareceu que não poderia responder pela Santa Casa, pois o assunto não diz respeito às atribuições desta audiência pública. Em seguida o senhor Fernando P. P. Racy manifestou que concorda com o senhor Anderson em seu questionamento sobre a contratação de funcionários pela Santa Casa, e está com requerimentos prontos para entregar a Santa Casa solicitando levantamento o numero de funcionários, principalmente comissionários, do período de janeiro e fevereiro, para comparação da administração anterior para verificar o possível aumento de funcionários. E que gostaria de ver os Balanços do exercício de 2016 da Santa Casa para comparar com o relatório elaborado pela empresa Gestí Consultoria e Auditoria em Serviços Hospitalares, para apurar a real condição das informações da gestão administrativa da Santa Casa. Em seguida o Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira prorrogou por trinta minutos a duração da audiência. A Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério aproveitou o tema em discussão e sugeriu a criação de controladoria no interior da Santa Casa de Ibitinga. O Vereador Antonio Esmael Alves de Mira complementou o questionamento do senhor Anderson Gutenberg Dutra, alertando que não podem acontecer contratações para atendimento de promessas de campanha, a administração deve ficar atenta e acompanhar para que isso não ocorra. O Vereador Matheus Valentim de Carvalho comentou sobre a elaboração de requerimento em que solicita informações sobre a folha de pagamento da Santa Casa. O senhor Fernando P. P. Racy fez sugestão

para complementar as informações solicitadas no requerimento do Vereador Matheus Valentim de Carvalho, retrocedendo ao exercício de 2003, até a presente data, apurando assim as informações da folha de pagamento da Santa Casa. O Vereador Carlos Alberto Dias Marques sugeriu a elaboração de requerimento solicitando dados sobre o custo das despesas com a contratação de funcionários da Santa Casa. O Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira informou que a Lei Orgânica do Município de Ibitinga prevê fiscalização de todos os órgãos que recebem recursos públicos. O presidente passa a palavra ao senhor Anderson Gutenberg Dutra disse, em resposta ao Vereador Carlos Alberto Dias Marques, que segundo a informações o gasto com as novas contratações da Santa Casa supera a anterior. Em seguida o senhor Fernando P. P. Racy distinguiu a responsabilidade de cumprimento de horários entre agentes políticos e servidores públicos de carreira e de comissionados. O Presidente da audiência Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira solicitou a conclusão da apresentação ao senhor Fernando C. M. Nicolau. Fernando C. M. Nicolau que iniciou a apresentação ao tópico 9 – CONCLUSÃO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 22 de fevereiro de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice- Presidente: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 180/2017, 193/2017, 194/2017, 203/2017, 204/2017, 216/2017 E 218/2017. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal de Ibitinga: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário Municipal de Finanças), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (Ong Transparência Ibitinga), Renato Luís Mochi Antunes (Secretário Municipal de Recursos Humanos), Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vereadora da Câmara Municipal de Ibitinga), Pedro Pongelupe Thomaz (Secretário Municipal de Planejamento), José Aparecido da Rocha (Vereador da Câmara Municipal de Ibitinga), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão) e Matheus Supino Ferraz (Vice-Presidente da ECOIBI). O Presidente comunicou que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à comissão. Informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com previsão de término às 20 horas. Na sequência, o senhor Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira solicitou ao Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques para fizesse a leitura das ementas dos projetos. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 180/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013”. O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira concedeu a palavra ao senhor José Maria Gonçalves de Amorim, Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga. O senhor José

Maria Gonçalves de Amorim afirmou que o Projeto de Lei Ordinária nº 180/2017 altera o PPA. Disse que os artigos primeiro, segundo e terceiro alteram, respectivamente, os programas 0105 (Fundo de Assistência Social), 0181 (Serviços de Utilidade Pública) e 0056 (Gestão Administrativa e Financeira). Explicou que o artigo primeiro propõe o acréscimo de R\$ 61.000,00 no programa 0105 – Fundo de Assistência Social. Esclareceu que o artigo segundo acresce o valor de R\$ 819.000,00 no programa 0181 – Serviços de Utilidade Pública. Detalhou que o artigo terceiro reduz R\$ 30.000,00 do programa 0056 – Gestão Administrativa e Financeira. Esclareceu que as alterações são provenientes de projetos de lei apresentados anteriormente à Câmara Municipal de Ibitinga. Afirmou que o valor de R\$ 819.000,00 acrescidos ao programa 0181 é decorrente da abertura de crédito especial no valor de R\$ 354.000,00 destinados à aquisição de equipamentos e material permanente. Informou que também houve uma suplementação de R\$ 270.000,00 entre diversas dotações do Executivo em projetos já apreciados pelo legislativo local. Explicou que os programas 0181, 0105 e 0056 levaram aos números de acréscimos e reduções. Disse que não é possível fazer a mesma especificação dos projetos de lei orçamentária fiscal no projeto do PPA. Explicou que isso ocorre porque não dá para fazer o fechamento dos números. Explicou que quando o Executivo apresentou o projeto de lei de R\$ 354.000,00 para abrir crédito especial, utilizou a redução de valor da quantia de um programa e o acrescentou ao programa 0181. Afirmou que os valores não coincidem por isso. Esclareceu que os projetos do PPA e da LDO não possuem os mesmos números e a mesma substância daqueles projetos encaminhados anteriormente para a apreciação, mas são valores que precisam ser fechados para ter equilíbrio. Disse que no caso do acréscimo de R\$ 354.000,00 por conta de crédito especial, o valor de R\$ 4.000,00 é proveniente de anulação de dotação e R\$ 350.000,00 oriundo da celebração de convênio. Afirmou que o valor de 350.000,00 não será deduzido em dotação. Esclareceu que será acrescido ao valor do orçamento. Falou que o orçamento aproximado de R\$ 136.000.000,00 terá o acréscimo de R\$ 350.000,00. Ressaltou a necessidade de demonstrar que os números apresentados no PPA não são os mesmos dos projetos de natureza orçamentária fiscal. Explicou que o PPA, LDO e LOA são as três peças de planejamento. Terminada a exposição, o Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira abriu espaço para perguntas. O senhor Fernanda Paulo Pereira Racy perguntou se os vereadores entenderam a explicação do senhor José Maria Gonçalves de Amorim. O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira respondeu que sim. O senhor Fernando P. P. Racy afirmou que o assunto é complexo e pediu mais clareza. Perguntou a origem do valor acrescido ao programa 0181 – Utilidade Pública, especificado no artigo segundo. José Maria respondeu que algumas dotações do programa provavelmente foram anuladas. Enfatizou que o resultado entre o acrescido e reduzido representa R\$ 819.000,00 para poder fechar o equilíbrio de receita e despesa. O senhor Fernando P. P. Racy realizou a leitura de trecho do ofício de encaminhamento do PLO nº 180/2017. Perguntou sobre a existência de excesso de arrecadação do SAAE. José Maria G. de Amorim respondeu que houve excesso de arrecadação. Fernando P. P. Racy perguntou se o excesso de arrecadação será transferido aos programas que estão sendo abordados. José Maria G. de Amorim disse que não. Fernando P. P. Racy indagou se o programa 0181 é do SAAE ou da Prefeitura. José Maria G. de Amorim respondeu que engloba a administração toda. Fernando P. P. Racy perguntou o que é o programa 0181. José Maria G. de Amorim respondeu que abrange Serviços de Utilidade Pública. Esclareceu que as lógicas de explicação do PPA e LDO são diferentes. Fernando P. P. Racy comentou sobre a

audiência pública realizada pela Prefeitura de Ibitinga e a respeito da estrutura administrativa do município. Criticou o processo de elaboração do orçamento. José Maria G. de Amorim falou sobre o modo de apresentação do orçamento. Fernando P. P. Racy falou sobre a aquisição de maquinário pelo SAAE. O Secretário Pedro Pongelupe Thomaz comentou sobre a apresentação do orçamento e a respeito do trabalho da Secretaria de Planejamento. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 193/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 194/2017 – “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. Terminada a leitura, José Maria G. de Amorim disse que o PLO nº 193/2017 altera programas do PPA e o PLO nº 194/2017 da LDO. Explicou que o artigo primeiro do PLO nº 193/2017 acresce R\$ 45.000,00 ao programa 0045 denominado Gestão Político-administrativa, o artigo segundo reduz R\$ 110.000,00 do programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, o artigo terceiro acrescenta R\$ 250.000,00 ao programa 0083 denominado Serviços de Vigilância, o artigo quarto acrescenta R\$ 158.000,00 ao programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, o artigo quinto reduz R\$ 30.000,00 do programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, o artigo sexto aumenta R\$ 10.000,00 no programa 0210 denominado Assistência Técnica Agrícola, o artigo sétimo reduz R\$ 188.000,00 do programa 0240 denominado Eventos Turísticos e o artigo oitavo acresce R\$ 563.039,40 ao programa 0260 denominado Estradas Vicinais. José Maria G. de Amorim disse que o PLO nº 194/2017 trata das diretrizes orçamentárias. Explicou que é igual ao projeto de lei do PPA. Ressaltou que as explicações ao PLO nº 193/2017 também servem para o PLO nº 194/2017. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 203/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 204/2017 – “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. Terminada a leitura, José Maria G. de Amorim explicou que o artigo primeiro acrescenta R\$ 80.000,00 ao programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social. Esclareceu que o PLO nº 214/2017 possui o mesmo teor. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 216/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 218/2017 – “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. José Maria G. de Amorim disse que o artigo primeiro do PLO nº 216/2017 acrescenta R\$ 158.100,00 ao programa 0016 denominado Integração e Esporte. Explicou que o artigo segundo reduz R\$ 158.100,00 do programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública. Esclareceu que o PLO nº 128/2017 possui o mesmo teor do PLO nº 126/2017. Terminada a exposição, o Vereador José Aparecido da Rocha falou sobre a alteração do programa 0016 – Integração pelo Esporte. Fernando P. P. Racy questionou o intervalo entre protocolo e apreciação dos projetos de lei em audiência pública. O Secretário Pedro Pongelupe Thomaz explicou que os projetos também foram apreciados em audiência pública realizada pelo Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 23 de agosto de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice Presidente: Vereador Matheus Valentim de

Carvalho
Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLO Nº 128/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão do PLO nº 128/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”. O Presidente declarou aberta a Audiência Pública, informou a todos que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, devendo a audiência ter duração máxima de duas horas, com término às 20h00. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira registrou as presenças de Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário Municipal de Finanças), Pedro Pongelupe Thomas (Secretário de Planejamento), José Aparecido da Rocha (Vereador), Fernando Paulo Pereira Racy (Representante da ONG Transparência Ibitinga), Elza de Lima Gonçalves Racy (Cidadã), Raphael Guilherme Araujo Torrezan (Assessor para Assuntos Tributários). O Presidente realizou a leitura das justificativas de ausência dos vereadores Marco Antônio da Fonsca e Richard Porto de Rosa. O Presidente registrou a presença de Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga) e solicitou a leitura do cabeçalho do projeto ao Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade Vereador Carlos Alberto Dias Marques. Após a leitura do cabeçalho o Presidente concedeu a palavra ao senhor José Maria Gonçalves de Amorim para esclarecimentos sobre o projeto. O senhor José Maria disse que o CAPÍTULO I é destinado às disposições preliminares, razão e finalidade do projeto. Informou que a Seção I do CAPÍTULO II é dedicada às prioridades para a elaboração do orçamento. Realizou uma breve abordagem do Artigo 3º. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy sugeriu a substituição da palavra pobreza por desigualdade no inciso I do Artigo 2º. Questionou redação do inciso X do Artigo 2º. O senhor José Maria disse que a Seção II do Capítulo II específica como o Poder Executivo deverá trabalhar. Explicou que essa seção apresenta cada programa, finalidade e estimativa da receita que devem ser considerados na elaboração do orçamento. Disse que o orçamento deve ser estimado com base nos preços de julho de 2017. Com relação ao Artigo 6º, justificou a reserva de contingência equivalente até 1%. Ao abordar o Artigo 7º, José Maria falou sobre o limite que o Poder Executivo está autorizado para realizar transposições, remanejamentos entre órgão orçamentário e categorias de programação. Disse que o § 1º do Artigo 8º restringe a atuação da prefeitura através de decretos. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comentou sobre o limite para transposições, remanejamentos entre órgão orçamentário e categorias de programação. Ressaltou a necessidade do aprimoramento do controle sobre os recursos. O Presidente registrou as presenças de Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga) e Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vereadora). Ao retomar o uso da palavra, José Maria disse que o Art. 9º rege a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a

instituições privadas que atuam nas áreas da saúde, assistência social, educação e cultura. O Secretário Pedro Pongelupe Thomas ressaltou trecho do Art. 9º que condiciona a subvenção ao cumprimento de padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comentou sobre o item “e” do § 1º do Artigo 9º que exige da instituição subvencionada a disponibilização via internet do demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado. Ressaltou a importância das instituições disponibilizarem as informações. Informou que a Santa Casa de Ibitinga está impedida de receber recursos federais devido problema na prestação de contas de 2008. A Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério disse que encaminhou à Santa Casa de Ibitinga o Requerimento nº 108/2017 que solicita informações sobre as certidões que apresentam alguma espécie de atraso ou que não estão regulares. O Presidente registrou a presença de Maria Inês dos Santos (Cidadã). O senhor José Maria disse que o Poder Executivo Municipal pode subvencionar entidades de outra esfera de governo. Informou que as entidades subvencionadas estão relacionadas no anexo do projeto, conforme previsto pelo parágrafo único do Art. 10. O senhor Fernando Racy sugeriu que a abordagem do PLO nº 128/2017 seja dedicada aos artigos mais relevantes. O senhor José Maria propôs continuar a exposição a partir do CAPÍTULO III – Das Prioridades e Metas. Fernando Paulo Pereira Racy sugeriu que a Prefeitura de Ibitinga dedique atenção ao Art. 18. Pediu para que o Poder Executivo deixe claro quais serão as prioridades para o ano de 2018. O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira perguntou se a LDO possui previsão do impacto financeiro do PLO nº 128/2017. Jose Maria respondeu que não, pois o PLO nº 128/2017 não tem impacto financeiro. Explicou que o impacto financeiro orçamentário ocorre quando a ação da prefeitura tem aumento de despesa ou expansão da ação realizada. O Presidente informou que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga receberá as emendas dos vereadores e sugestões apresentadas pelas autoridades e cidadãos até o dia 03 de junho de 2017. Disse que todos os documentos apresentados acompanharão o projeto de lei. Informou que as sugestões e emendas apresentadas e o discutido na audiência será analisado nas reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 26 de maio de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vice- Presidente: Matheus Valentim de Carvalho
Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2017. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Vereador Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário de Finanças), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo

Pereira Racy (ONG Transparência de Ibitinga). O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade declarou aberta a audiência pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2017. Informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com término previsto às 20h. Comunicou que o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pela comissão. O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira realizou a leitura das justificativas de ausência dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Matheus Valentim de Carvalho. Na sequência, o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade solicitou ao senhor Belmiro Sgarbi Neto para que desse início à exposição do documento enviado pelo Poder Executivo e divulgado no Portal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. O senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a apresentação com a leitura do item 1 – INTRODUÇÃO. Disse que o objetivo é o de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar). Esclareceu que serão apresentados os principais aspectos do Resultado Primário da Receita, da Despesa de da Dívida Consolidada no 2º Quadrimestre de 2017. afirmou que a análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Elucidou que para a apuração dos dados foram consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Ibitinga. Terminada a leitura, o senhor Belmiro Sgarbi abordou o item 2 – RESULTADO PRIMÁRIO. Apresentou informações sobre as Receitas Fiscais: Prevista R\$ 138.462.000,00, Realizada até o período R\$ 88.685.575, 26 e Índice de Realização R\$ 64,05%. Apresentou os dados sobre as Despesas Fiscais: Prevista R\$ 145.822.163,11, Realizada até o período R\$ 78.097.430,66 e Índice de Realização 53,56%. Informou sobre o Resultado Primário realizado até o período R\$ 10.588.144, 60. afirmou que tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida e que através dele demonstra-se o grau de autonomia do município, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital e ,ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Explicou que nessa comparação são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). Informou que o Resultado Primário no período em exame foi de R\$ 10.588.144,60, efetivamente realizado, verificando-se que o desempenho no quadrimestre apresentou volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública. Terminada a exposição do primeiro item pelo senhor Belmiro Sgarbi Neto, o Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira autorizou a manifestação dos presentes para questionamentos. O senhor Fernando P. P. Racy indagou sobre como foi estabelecido o valor previsto de Receitas Fiscais de R\$ 138.462.000,00. O senhor Belmiro Sgarbi Neto disse que o valor é do orçamento. Explicou que corresponde a subtração do valor da dívida do valor do orçamento. afirmou que não inclui as receitas financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira perguntou se no valor das Despesas Fiscais realizadas até o período consta o valor empenhado, liquidado e o pago. O senhor Belmiro Sgarbi Neto respondeu que consta apenas o valor empenhado. O senhor

Fernando P. P. Racy disse que comparou os valores atuais com os do ano passado. Disse ter percebido uma melhora na arrecadação. Perguntou o porquê se reclama da arrecadação. O senhor Belmiro Sgarbi Neto explicou que a despesa também aumentou. . O senhor Fernando P. P. Racy comparou os Índices de Realização das Receitas Fiscais e Despesas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016 com os respectivos índices do 2º Quadrimestre de 2017. afirmou que a despesa não aumentou tanto assim, pois o aumento da despesa foi proporcional à arrecadação. Terminada a discussão do segundo tópico, o senhor Belmiro Sgarbi iniciou a abordagem o item 3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO. Apresentou informações sobre o (1) TOTAL DAS RECEITAS: Previsão Anual - R\$ 138.600.000,00, Previsão até o Quadrimestre – 138.600.000,00, Realizado Até o Período – R\$ 89.209.327,49, Índice de Realização de 64,36% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 64,36%. Apresentou os dados sobre as Receitas Correntes: Previsão Anual – R\$ 138.550.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 138.550.000,00, Realizado até o período – R\$ 86.856.302,80, Índice de Realização de 62,69% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 62,69%. Receita de Capital: Previsão Anual – R\$ 50.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 50.000,00, Realizado até o período – R\$ 2.353.024,69 , Índice de Realização de 4.706,05% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 4.706,05%. Exibiu informações sobre o (2) TOTAL DAS DESPESAS. A – Total das Despesas Empenhadas: Previsão Anual – R\$ 138.600.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 146.117.163,11, Realizado até o período – R\$ 100.075.498,60, Índice de Realização de 72,20% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 68,49%. B – Total das Despesas Liquidadas: Previsão Anual – R\$ 138.600.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 146.117.163,11, Realizado até o período – R\$ 78.295.319,44, Índice de Realização de 56,49% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 53,58%. Despesas Correntes Empenhadas: Previsão Anual – R\$ 133.300.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 135.819.540,00, Realizado até o período – R\$ 93.521.443,44, Índice de Realização de 70,16% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 68,86%. Despesas Correntes Liquidadas: Previsão Anual – R\$ 133.300.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 135.819.540,00, Realizado até o período – R\$ 76.464.733,46, Índice de Realização de 57,36% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 56,30%. Despesas de Capital Empenhadas: Previsão Anual – R\$ 4.100.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 10.237.623,11, Realizado até o período – R\$ 6.554.055,16, Índice de Realização de 159,85% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 64,02%. Despesas de Capital Liquidadas: Previsão Anual – R\$ 4.100.000,00, Previsão até o Quadrimestre – R\$ 10.237.623,11, Realizado até o período – R\$ 1.830.585,98, Índice de Realização de 44,65% e Índice de Realização entre o realizado e o previsto de 17,88%. O senhor Belmiro Sgarbi Neto explicou que, considerando todas as fontes de recursos, a Receita total realizada no quadrimestre foi de R\$ 89.209.327,49. Neste momento, o senhor Fernando P. P. Racy interrompeu a leitura e sugeriu que o documento fosse comentado. Perguntou como o senhor Belmiro Sgarbi compararia o que está acontecendo financeiramente com a Prefeitura este quadrimestre com o que ocorreu no segundo quadrimestre de 2016, levando em consideração que são dois momentos políticos diferentes. Ressaltou que 2016 foi ano eleitoral em que as despesas de capital foram mais movimentadas. Comparou os valores realizados até o período e os Índices de Realização das Receitas de Capital dos anos de 2016 e 2017.O senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a abordagem o item 4 – GASTO COM PESSOAL. Informou que a Receita Corrente Líquida foi de R\$ 126.785.149,41, as Despesas com Pessoal foram de R\$

59.574.169,93, o Percentual Apurado foi de 46,99%, as Inclusões Terceirização foi de 0,00, as Despesas Pessoal Ajustada foram de R\$ 59.574.169,93 e Percentual Final foi de 46,99%. Informou que o percentual prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo 54,00%. O senhor Fernando P. P. Racy perguntou a respeito da definição de Despesa de Pessoal Ajustada. O senhor Belmiro Sgarbi Neto esclareceu que se houver a inclusão de terceirização, ela se ajustada. O senhor Fernando P. P. Racy perguntou se a terceirização do serviço de coleta de lixo está compreendida. O senhor Belmiro Sgarbi Neto respondeu que não. Explicou as situações em que ocorre. Terminada a discussão, O senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a abordagem o item 5 – RESTOS A PAGAR. Informou que Restos a Pagar compreendem as despesas empenhas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas que necessitam de caixa para seu atendimento. Disse que os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2016 e inscritos em Exercícios Anteriores totalizaram R\$ 5.729.247,14. Conclui que desse montante, até o quadrimestre em exame, apuraram o pagamento na ordem de R\$ 4.056.396,40 e um saldo remanescente no montante de R\$ 1.658.812,64. Apresentou as informações contidas na tabela do respectivo item. Restos a Pagar Processados: Inscritos Exercícios Anteriores no valor de R\$ 39.091,79, Apurado em 2016 no valor de R\$ 2.817.562,25, Pagos até o Período no valor de R\$2.799.491,31, Cancelados no valor de R\$ 0,00 e Saldo a Liquidar/Pagar no valor de R\$ 57.162,73. Restos a Pagar não processados: Inscritos Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.107.909,48, Apurado em 2016 no valor de R\$ 1.764.683,32, Pagos até o Período no valor de R\$ 1.256.905,09, Cancelados no valor de R\$ -14.038,10 e Saldo a Liquidar/Pagar no valor de R\$ 1.601.649,91. O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira pediu para que o senhor Belmiro Sgarbi Neto explicasse o que são Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados. O senhor Belmiro Sgarbi Neto explicou que Restos a Pagar Processados referem-se à mercadoria e serviço já recebidos ou prestado. Esclareceu que os Restos a Pagar não Processados referem-se à mercadoria não recebida ou serviço não prestado. Terminada a discussão, o senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a abordagem o item 6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES. Apresentou informações sobre a Receita Corrente Líquida: Apurados em Exercício Anterior R\$ 119.892.855,46, Apurados até o Período R\$ 126.785.149,41. Dívida Consolidada Líquida: Apurados em Exercício Anterior R\$ 11.959.816,53, Apurados até o Período R\$ 0,00, Limite Legal Estabelecido 0,00%, Limite Apurado 0,00%. Ressaltou que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 12% da Receita Corrente Líquida. O senhor Fernando P. P. Racy perguntou como a Dívida Consolidada chegou a zero. O senhor Belmiro Sgarbi Neto explicou que todos os parcelamentos de dívidas com o INSS e FGTS acabaram. Terminada a discussão, o senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a abordagem o item 7 – EDUCAÇÃO. Apresentou as informações contidas no Quadro 6 – 25%: 1) Receitas de impostos e Transferências – R\$ 57.800.654,70; 2) Aplicação mínima Art. 212 da CF – R\$ 14.450.163,68 (25%); 2.1) Total das Contas Retificadoras (Deduções) - R\$ 9.230.653,40; 3) Despesas manutenção Ensino; 3.1) Despesa Geral Realizada Recursos 25% + Convênios: Empenhado – R\$ 7.064.208,53, Liquidado – R\$ 5.409.301,62, Pago – R\$ 5.114.955,44; 3.3) Despesa Realizada Recursos FUNDEB: Empenhado – R\$ 12.635.166,12, Liquidado – R\$ 12.208.216,50, Pago – R\$ 11.953.484,42; 4) Total Geral Despesa Educação: Empenhado – R\$ 19.699.374,55, Liquidado – R\$ 17.617.518,12, Pago – R\$ 17.068.439,86; 6) Total da Deduções: Empenhado – R\$ 3.405.208,89, Liquidado – R\$ 2.978.259,27, Pago – R\$ 2.723.527,19; 7) Aplicação Final Art. 212, caput da

CF: Empenhado – R\$ 16.294.165,76, Liquidado – R\$ 14.639.258,85, Pago – R\$ 14.344.912,67; 8) Percentual correspondente de aplicação: Empenhado – 28,19%, Liquidado – 25,33%, Pago – 24,82%; 13) Aplicação à maior que o Limite Legal: Empenhado – R\$ 1.844.002,09, Liquidado – R\$ 189.095,18, Pago – R\$ 105.251,01. Explicou que a Aplicação à maior que o Limite Legal Pago (R\$ 105.251,01) está menor que a Aplicação à maior que o Limite Legal Liquidado (R\$ 189.095,18), porque o FGTS e INSS são pagos apenas no mês seguinte. Apresentou as informações contidas no Quadro 7 – FUNDEB: 1) Recursos + aplicação financeira – R\$ 11.966.465,74; 2) Aplicação mínima 95% - R\$ 11.368.142,46 (95%); 2.1) Correspondentes percentual obrigatório: Mínimo 60% - R\$ 7.179.879,44, Máximo 40% - R\$ 4.786.586,30; 3) Despesas com Ed. Básica FUNDEB. 3.1) Desp. Magistério efetivo exercício: Empenhado R\$ 8.648.929,07, Liquidado R\$ 8.648.929,07, Pago R\$ 8.635.947,75; 3.2) Atendimento aplicação mínima obrigação 60%: Empenhado 72,28%, Liquidado 72,28%, Pago 72,17%; 3.3) Demais despesas (máximo 40%): Empenhado R\$ 3.317.563,67, Liquidado R\$ 3.317.536,67, Pago R\$ 3.317.536,67; 3.4) Percentual correspondente: Empenhado 27,72%, Liquidado 27,72%, Pago 27,72%; 4) Gasto total FUNDEB (60% + 40%): Empenhado R\$ 11.966.465,74, Liquidado R\$ 11.966.465,74, Pago R\$ 11.953.484,42; 5) Percentual correspondente: Empenhado 100,00%, Liquidado 100,00%, Pago 99,89%. Terminada a exposição do tópico, o senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a abordagem do item 8 – SAÚDE. Apresentou as informações contidas no Quadro 8 – 15% do 2º Quadrimestre 2017: Receitas de Impostos R\$ 57.800.654,70, Receita total considerada R\$ 8.670.098,20, Despesa Liquidada R\$ 17.575.273,90, Receitas adicionais de saúde R\$ 5.472.011,02, Valor Final de Aplicação R\$ 12.103.262,88, Percentual Final de Aplicação 20,94%. Informou que neste quadrimestre avaliado, o total liquidado apurado, representa um percentual satisfatório de 20,94% correspondente a uma aplicação de R\$ 12.103.262,88, para apuração do limite legal, devemos considerar o total das despesas liquidadas, assim temos que o município superou o limite mínimo legal em 5,94% que representa o montante de R\$ 3.433.164,68. Ressaltou que o limite mínimo obrigatório, imposto pela Emenda Constitucional nº 29/2000 para a área da Saúde é de 15% o que representa R\$ 8.670.098,20, assim o município vem cumprindo o exigido por lei. Terminada a exposição, o Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira abriu para perguntas. O senhor Fernando P. P. Racy falou sobre a diferença entre finança administrativa e gestão pública. Comparou o custo per capita mensal aplicado nas áreas da saúde (R\$ 25,72) e educação (R\$ 406,64), segundo seus cálculos. afirmou que o valor per capita mensal para a área da saúde seria entre R\$ 540,00 e R\$ 550,00. Terminada a discussão, o senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a abordagem do item 9 – CONCLUSÃO. afirmou que, em resumo, o município de Ibitinga obteve neste 2º Semestre de 2017, o cumprimento das metas fiscais prevista. Disse que o resultado fiscal realtivo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios de gestão fiscal responsável, do atual governo e de seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 27 de setembro de 2017. Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel

Benetácio de Oliveira
Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal os Vereadores Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário de Finanças), José Aparecido da Rocha (Vereador), Tiago Piotto da Silva (Vereador), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (ONG Transparência de Ibitinga), Anderson Henrique de Lima (Cidadão), Carlos Alberto da Silva Branco (Cidadão). O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade declarou aberta a audiência pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do poder Executivo referente ao 1º quadrimestre de 2017. Informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com término previsto para as 20h. Comunicou que o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pela comissão. O Presidente realizou a leitura das justificativas de ausência do Vereador Marco Antônio da Fonseca e da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério. Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao senhor Belmiro Sgarbi Neto para que desse início à exposição do documento enviado previamente pelo Poder Executivo e divulgado com antecedência no Portal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. O senhor Belmiro Sgarbi Neto iniciou a exposição abordando o item 2 – RESULTADO PRIMÁRIO. Apresentou os dados relativos às Receitas Fiscais previstas (R\$ 138.462.000,00), realizadas até o período (R\$ 40.266.307,40) e índice de realização (29,08%). Exibiu informações relativas às Despesas Fiscais previstas (R\$ 143.654.923,71), realizadas até o período (R\$ 36.636.179,84) e índice de realização (42,93%). Informou que o Resultado Primário foi de R\$ 3.630.127, 56. Explicou que o Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Disse que é através dele que se demonstra o grau de autonomia do município, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital e, ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Esclareceu que nessa comparação são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). Disse que o Resultado Primário no período efetivamente realizado em exame foi de R\$ 3.630.127, 56. afirmou que o desempenho no quadrimestre apresentou volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública. Terminada a exposição do item 2, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy questionou o senhor Belmiro Sgarbi Neto sobre a divergência do valor da receita corrente informado no Portal da Transparência da Prefeitura de Ibitinga e o valor apresentado no documento de demonstração e avaliação do

cumprimento das metas fiscais apresentado à Câmara Municipal de Ibitinga. O senhor Belmiro Sgarbi explicou que o valor apresentado no portal da transparência é o total da receita corrente, incluindo o FUNDEB. Disse que no demonstrativo apresentado à Câmara Municipal de Ibitinga o valor do FUNDEB foi deduzido da receita. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy solicitou a conferência dos valores neste momento. Pede providências para que os valores apresentados no portal da transparência e no documento de demonstração coincidam. O senhor Belmiro Sgarbi respondeu que verificará o relatório do portal da transparência. Destacou a possibilidade de a divergência decorrer do valor do FUNDEB. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comparou as informações dos relatórios das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre dos anos de 2016 e 2017. O senhor Belmiro Sgarbi iniciou a exposição do item 3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO. Apresentou informações referentes à previsão anual do Total das Receitas (R\$ 138.600.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 138.600.000,00), realizado até o período (R\$ 40.507.435,19), índice de realização (29,23%), índice de realização entre o realizado e o previsto (29,23%). Exibiu as informações referentes à previsão anual das Receitas Correntes (R\$ 138.550.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 138.550.000,00), realizado até o período (R\$ 40.397.092,93) e índice de realização (29,16%). Apresentou dados relativos à previsão anual das Receitas de Capital (R\$ 50.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 50.000,00), realizado até o período (R\$ 110.342,26) e índice de realização (220,68%). Apresentou informações referentes à previsão anual do Total das Despesas Empenhadas (R\$ 138.600.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 143.949.923,71), realizado até o período (R\$ 61.943.475,77), índice de realização (44,69%) e índice de realização entre o realizado e o previsto (43,03%). Apresentou informações referentes à previsão anual do Total das Despesas Liquidadas (R\$ 138.600.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 143.949.923,71), realizado até o período (R\$ 36.733.824,76), índice de realização (26,50%) e índice de realização entre o realizado e o previsto (25,52%). Apresentou informações referentes à previsão anual das Despesas Correntes Empenhadas (R\$ 133.300.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 133.339.000,00), realizado até o período (R\$ 56.516.064,57), índice de realização (42,40%) e índice de realização entre o realizado e o previsto (42,38%). Apresentou informações referentes à previsão anual das Despesas Correntes Liquidadas (R\$ 133.300.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 133.339.000,00), realizado até o período (R\$ 36.145.459,58), índice de realização (27,11%) e índice de realização entre o realizado e o previsto (27,10%). Apresentou informações referentes à previsão anual das Despesas de Capital Empenhadas (R\$ 4.100.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 9.410.923,71), realizado até o período (R\$ 5.427.411,20), índice de realização (132,37%) e índice de realização entre o realizado e o previsto (57,67%). Apresentou informações referentes à previsão anual das Despesas de Capital Liquidadas (R\$ 4.100.000,00), previsão até o quadrimestre (R\$ 9.410.923,71), realizado até o período (R\$ 588.365,18), índice de realização (14,35%) e índice de realização entre o realizado e o previsto (6,25%). Disse considerando todas as fontes de recursos, receita total realizada neste quadrimestre, foi de R\$ 40.507.435,19 que corresponde a 29,23% do total previsto para o mesmo período. Salientou que as Receitas Correntes atingiram 29,16% e as Receitas de Capital 220,68% do valor previsto no período. Elucidou que as Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços e pelas transferências constitucionais e legais. Informou que foram arrecadados neste grupo R\$ 40.397.092,93, correspondente a 29,16%. Explicou que as Receitas de Capital decorrem de

liberações da União e do Estado, através de convênios, bem como das Receitas de Alienação de Bens e Operações de Crédito. Informou que foi arrecadado neste grupo o valor de R\$ 110.342,26, correspondendo 220,68%. Disse que a despesa empenhada neste quadrimestre totalizou R\$ 61.943.475,77. Esclareceu que o valor mencionado refere-se às Despesas Empenhadas, e que, para efeito de desembolso consideram-se as Despesas efetivamente Liquidadas, que somaram um total de R\$ 36.733.824,76. Falou que o valor total da despesa liquidada é inferior em 9,32% ou R\$ 3.773.610,43 ao valor arrecadado no período, o que demonstra de forma clara e inequívoca a capacidade do município de honrar os compromissos assumidos. Terminada a exposição do item 3, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy disse que é necessário ter cautela com o resultado primário do quadrimestre, pois a tabela exhibe outras informações que precisam ser refletidas. Alertou sobre a relação entre receita e despesa. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim disse que a divergência entre empenhado e liquidado decorre da existência de muitos empenhos que não estão sendo executados. afirmou que a relação entre receita e despesa tem sido acompanhada pela Secretaria de Finanças. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy falou que pequenos detalhes da despesa podem não ser notados. Comentou sobre a tentativa de redução de secretarias municipais para a contenção de despesas. Pediu para que o Projeto de Lei Complementar nº 03/2017, registrado na Câmara Municipal sob o protocolo PLC nº 06/2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação e dá outras providências, seja discutido em audiência pública. O senhor Belmiro Sgarbi iniciou a exposição do item 4 – GASTO COM PESSOAL. Informou que a Receita Corrente Líquida do primeiro quadrimestre foi de R\$ 120.162.097,48. Disse que as Despesas com Pessoal foram no valor de R\$ 59.927.710,77. Informou que o Percentual Apurado foi de 49,87%. Falou que as despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram R\$ 59.927.710,77 no período de maio de 2016 a abril de 2017, representando 49,87% do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período, que foi de R\$ 120.162.097,48. Ressaltou que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo 54%. Terminada a exposição do item 4, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy advertiu sobre o percentual de 49,87% de gasto com pessoal. Ressaltou a importância do Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação. O senhor Belmiro Sgarbi iniciou a exposição do item 5 – RESTOS A PAGAR. Apresentou informações referentes aos Inscritos em Exercícios Anteriores Processados (R\$ 39.091,79), apurado em 2016 (R\$ 2.817.562,25), pagos até o período (R\$ 2.791.146,07), saldo a liquidar/pagar (R\$ 65.507,97). Apresentou informações referentes aos Inscritos em Exercícios Anteriores Não-Processados (R\$ 1.107.909,48), apurado em 2016 (R\$ 1.764.683,62), pagos até o período (R\$ 960.087,13), saldo a liquidar/pagar (R\$ 1.912.505,97). Disse que os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidas ou não e não pagas, tratando-se de obrigações já contraídas que necessitam de caixa para seu atendimento. Falou que os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2016 e inscritos em Exercícios Anteriores totalizaram R\$ 5.729.247,14. Informou que até o quadrimestre em exame foi apurado o pagamento na ordem de R\$ 3.751.233,20 e um saldo remanescente no montante de R\$ 1.978.013,94. O senhor Belmiro Sgarbi iniciou a exposição do item 6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES. Apresentou informações referentes à Receita

Corrente Líquida apurada em exercício anterior (R\$ 119.892.855,46), e apurada até o período (R\$ 120.162.097,48). Informou os valores da Dívida Consolidada Líquida apurada no exercício anterior (R\$ 11.959.816,53), apurada até o período (R\$ 846.376,25), limite legal estabelecido (120%) e limite apurado (0,70%). Disse que ao final deste quadrimestre é possível notar que o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município atingiu 0,70% da Receita Corrente Líquida. Lembrou que os Restos a Pagar para cálculo da Dívida Consolidada Líquida considera somente os Processados. Ressaltou que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da Receita Corrente Líquida. Terminada a exposição do item 6, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy disse que a tabela apresenta a Dívida Consolidada Líquida apurada no exercício anterior no valor de R\$ 11.959.816,53 e apurada até o período no valor de R\$ 846.376,25. Perguntou onde está o valor da dívida apurada no exercício anterior. O senhor José Maria disse que a diferença entre o apurado no exercício anterior e o valor apurado no período corresponde ao que também estava em restos a pagar e que o balanço de 2016 não fez a exclusão. Explicou que muitos convênios foram saldados, liquidados ou cancelados no final de 2016 e reabertos no ano de 2017. O senhor Belmiro Sgarbi iniciou a exposição do item 7 – EDUCAÇÃO. Primeiramente, apresentou as informações contidas no Quadro 6 – 25%: Receitas de impostos e transferências no valor de R\$ 27.199.942,78; Aplicação mínima – Art. 212 da CF no valor de R\$ 6.799.985,70; Total das Contas Retificadoras (Deduções) no valor de R\$ 4.895.893,80; Despesa Empenhada no valor de R\$ 4.008.989,75; Despesa Liquidada no valor de R\$ 2.343.865,82; Despesa Paga no valor de R\$ 1.866.641,65; Despesa empenhada realizada com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 6.387.491,21; Despesa liquidada realizada com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 6.387.491,21; Despesa paga realizada com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 6.012.074,88. Informou o Total Geral da Despesa da Educação: Empenhada no valor de R\$ 10.396.408,96; Liquidada no valor de R\$ 8.731.357,02; Paga no valor de R\$ 7.878.716,53. Informou sobre os valores da Aplicação Final – Art. 212, caput da CF: Empenhada no valor de R\$ 8.904.689,01; Liquidada no valor de R\$ 7.239.565,08; Paga no valor de R\$ 6.762.340,91. Apresentou o percentual correspondente de aplicação: Empenhado 32,74%; Liquidado 26,62%; Pago 24,86%. Apresentou informações relativas à aplicação a maior que o limite legal: Empenhada no valor de R\$ 2.104.703,31; Liquidada no valor de R\$ 439.579,38; Paga no valor de R\$ 37.644,79. Disse que no encerramento do período o total empenhado apurado representa um percentual de 32,74% correspondente a uma aplicação a maior de R\$ 2.104.703,31. Ressaltou que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal, é de 25%. Terminada a exposição do Quadro 6 do item 7, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy perguntou se o empenho apurado do período envolve transporte de alunos. O senhor Belmiro Sgarbi respondeu que não. Disse que o transporte é mantido com recursos de convênio. O senhor Belmiro Sgarbi apresentou as informações contidas no Quadro 7 – FUNDEB. Informou que o recurso recebido mais aplicação financeira foi no valor de R\$ 6.018.445,30. Disse que a aplicação mínima de 95% corresponde ao valor de R\$ 5.717.523,04. Falou que o percentual obrigatório de 60% corresponde ao valor de R\$ 3.611.067,18 e que o de 40% corresponde ao valor de R\$ 2.407.378,12. Informou que a despesa empenhada no magistério foi de R\$ 4.379.209,58, a liquidada no valor de R\$ 4.379.209,58 e a paga no valor de R\$ 4.372.839,16. O atendimento da aplicação mínima de 60% correspondeu, respectivamente, a 72,76%, 72/76%

e 72,65%. Informou que os valores das demais despesas (máximo 40%) foram: empenhada no valor de R\$ 1.639.235,72, liquidada no valor de R\$ 1.639.235,72 e paga no valor de R\$ 1.639.235,72. Disse que os percentuais correspondentes foram respectivamente de 27,24%, 27,24% e 27,24%. Informou que o gasto total FUNDEB (60%+40%) empenhado foi de R\$ 6.018.445,30, liquidado no valor de R\$ 6.018.445,30 e pago no valor de R\$ 6.012.074,88. Disse que os percentuais correspondentes foram respectivamente de 100%, 100% e 99,89%. Explicou que no 1º quadrimestre o montante empenhado corresponde a 100%, sendo aplicado da seguinte forma: 72,76% com o magistério e 27,24% com demais despesas. Terminada a exposição do quadro 7, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comparou o quadro do FUNDEB dos anos de 2016 e 2017. Ressaltou o aumento das despesas com o magistério em efetivo exercício e a queda do valor das demais despesas. O senhor Belmiro Sgarbi iniciou a exposição do item 8 – SAÚDE. Apresentou os dados relativos: Receita de Impostos no valor de R\$ 27.199.942,78; Receita Total Considerada no valor de R\$ 4.079.991,41; Despesa Liquidada no valor de R\$ 8.470.089,83; Receitas adicionais de saúde no valor de R\$ 2.726.394,83; Valor final de aplicação correspondente a R\$ 5.743.695,00 e Percentual de aplicação de 21,12%. Disse que no semestre avaliado o total liquidado apurado representa um percentual satisfatório de 21,12% correspondente a uma aplicação de R\$ 5.743.695,00. Explicou que para a apuração do limite legal deve-se considerar o total das despesas liquidadas, assim o município superou o limite legal em 6,12% que representa o montante de R\$ 1.663.703,59. Ressaltou que o limite mínimo obrigatório, imposto pela Emenda Constitucional nº 29/2000 para a área da saúde é de 15%, o que representa R\$ 4.079.991,41. afirmou que o município está cumprindo o exigido por lei. O Vereador José Ap. da Rocha falou sobre o aumento de 6,12% de investimento na saúde. Disse que a União e os Estados estão transferindo a responsabilidade da saúde pública aos municípios. afirmou estar preocupado com relação à queda da arrecadação. O Vereador Tiago Piotto da Silva perguntou sobre a origem das receitas adicionais de saúde. O senhor Belmiro Sgarbi respondeu que são oriundas do SUS e convênios. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy comparou os dados da saúde dos anos de 2016 e 2017. Disse que aumentou o investimento na compra de remédios. afirmou que o valor das despesas liquidadas tende a aumentar porque o repasse para Santa Casa deverá ser suficiente para o pagamento dos médicos. O Vereador Tiago Piotto da Silva comparou os valores das receitas adicionais de saúde dos anos de 2016 e 2017. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy ressaltou a importância da gestão de faturamento. O senhor Belmiro Sgarbi iniciou a exposição do item 9 – CONCLUSÃO. Informou que o município de Ibitinga cumpriu as metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2017. Disse que o resultado fiscal relativo comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios de gestão fiscal responsável, do atual governo e de seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e consequente manutenção da estabilização fiscal do município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 29 de maio de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice- Presidente: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O CONCURSO “ÁGUA, UMA GOTA VALE UMA VIDA”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Fica criado, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o concurso “ÁGUA, UMA GOTA VALE UMA VIDA”, a ser realizado em parceria com as escolas do município para conscientização quanto a preservação da água potável.

Art. 2º O concurso acontecerá anualmente e será aberto para os anos escolares do I ciclo do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, sendo eleito um trabalho de cada ano escolar dentre as escolas participantes.

Parágrafo único. Os alunos criadores dos trabalhos selecionados receberão Diploma e Medalha “Água, uma gota vale uma Vida”, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 3º As escolas do município serão convidadas pela Câmara Municipal a participar, devendo fazer sua inscrição no concurso até a primeira quinzena do mês de março, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º Os Trabalhos elaborados pelos alunos, sob a orientação de seus professores, serão:

- I- 1º ano do ensino fundamental: pintura;
- II- 2º ano do ensino fundamental: desenho;
- III- 3º ano do ensino fundamental: dobradura;
- IV- 4º ano do ensino fundamental: frase;
- V- 5º ano do ensino fundamental: poema;
- VI- 6º ano do ensino fundamental: carta;
- VII- 7º ano do ensino fundamental: pesquisa;
- VIII- 8º ano do ensino fundamental: panfleto;
- IX- 9º ano do ensino fundamental: propaganda;
- X- 1º ano do ensino médio: paródia;
- XI- 2º ano do ensino médio: redação;
- XII- 3º ano do ensino médio: crônica.

Art. 5º Todos os impressos dos trabalhos citados no artigo 4º serão fornecidos pela Câmara Municipal, de forma padronizada, na segunda quinzena do mês de março.

Parágrafo único. Nos versos dos impressos deverá constar:

- I- Nome da escola;
- II- Nome do professor;
- III- Nome do aluno.

Art. 6º As Escolas deverão selecionar o melhor trabalho de cada ano escolar entre os elaborados pelos alunos.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser entregues, com os dados preenchidos no verso, na primeira quinzena do mês de abril, junto à sede da Câmara Municipal.

Art. 7º Os trabalhos serão analisados e julgados por uma Comissão Especial, durante a segunda quinzena do mês de abril, designada pela Presidência exclusivamente para este fim,

composta por três (03) membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 1º Cada membro da Comissão anotarà no verso de cada trabalho a nota inteira de 01 (um) até 10 (dez) que atribuiu a cada trabalho tendo como critério para avaliação a beleza, criatividade e a mensagem.

§ 2º Das notas dadas aos trabalhos escolhidos pelos membros da Comissão, serão somadas e tirada sua média, sendo o vencedor do concurso aquele que obtiver a melhor nota final.

§ 3º Os trabalhos empatados em primeiro lugar de cada ano escolar serão reavaliados pelos membros da Comissão, que escolherão entre os empatados um vencedor.

Art. 8º Os trabalhos ficarão expostos em espaço designado na sede da Câmara Municipal durante todo o mês de maio. Durante o mês de junho, as escolas interessadas poderão expor os trabalhos em sua instituição escolar. Após esta data, serão arquivados no acervo da Câmara Municipal.

Art. 9º A divulgação do concurso e a classificação final dos ganhadores será feita junto à imprensa local, nos meios de comunicação da Câmara Municipal e no Semanário “Estância de Ibitinga”.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as Resoluções nº 3.166, de 16 de outubro de 2007, nº 3.215, de 04 de março de 2008, e nº 3.342, de 25 de fevereiro de 2009.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de dezembro de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 441
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Adriana Natalina da Silva, Assessora Legislativa, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 (vinte) de dezembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 442
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 4.250, de 11 de dezembro de 2017, onde declarou expediente especial nas repartições públicas nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, como órgão público a Câmara Municipal acompanha e expedite Portaria nos termos abaixo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Determinar EXPEDIENTE ESPECIAL nas repartições públicas do Poder Legislativo, nos dias 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) e 02 (dois) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), com horário das 12 às 18 horas.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 (vinte) de dezembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 443
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do interessado, com o aval da Mesa Diretora, a partir de 20 de dezembro de 2017, o Servidor Júlio Hideki Tanaka, ocupante do emprego público de Técnico em Contabilidade, em virtude de sua adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV do Poder Legislativo de Ibitinga, criado pela Resolução nº 4.814, de 15 de agosto de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação – nº. 17/2017.
Convite - nº. 17/2017.
Tipo – Menor preço Global. Objeto – Serviços de Implantação do Site e Sistema Legislativo incluindo orientações e suporte técnico.

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente ao Convite nº. 17/2017, do tipo menor preço global, para Serviços de Implantação do Site e Sistema Legislativo, incluindo orientações e suporte na Câmara Municipal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento da Lei de Licitações.

Adjudico o Convite nº. 17/2017, pelo critério de menor preço global à Empresa: Openlegis Informática Ltda. EPP, inscrita no CNPJ: nº. 09.652.201/0001-48 e Inscrição Estadual nº.260.175.332.110, pelo valor total global de R\$77.500,00.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA –
CONVITE Nº 18/2017.**

Face ao apurado no processo licitatório Convite nº. 18/2017, que tem como objeto a Manutenção do Veículo Astra Sedan de Propriedade da Câmara

Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme Edital e Ata Consignada pela Comissão de Licitação, em 19 de dezembro de 2017, comunico que o presente Certame Licitatório foi considerado DESERTO.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente